



# MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023



CRENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI'S, PROGRAMA JORNADA AMPLIADA – APRENDIZ DO FUTURO, AABB, EJA E DEMAIS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DATA: 25.04.2023

RATIFICAÇÃO: 25.04.2023

**COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA**

**CNPJ nº 26.551.131/0001-50**

**VALOR TOTAL R\$ 1.459.319,78**

--	--

--	--



**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2023  
REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO**

AO MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O interessado, abaixo qualificado, requer o seu CREDENCIAMENTO grupos formais de agricultores familiares e empreendedores familiares rurais, PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI'S, PROGRAMA JORNADA AMPLIADA – APRENDIZ DO FUTURO, AABB, EJA E DEMAIS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, nos termos do edital de Chamamento Público nº 06/2023

Razão Social: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA

CNPJ: 26.551.131/0001-50

Endereço: Rua XV de Novembro, 215, Centro

Cidade: Coronel Vivida Estado: Paraná CEP: 85.550-000

E-mail: coopervivida@outlook.com Telefone: (46) 3232 – 1491

---

Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA

CNPJ: 26.551.131/0001-50

Vilma de Jesus Dalmolin

620.163.699-49

# Declaração de Aptidão ao Pronaf

Beneficiários Especiais

Programa Nacional de Fortalecimento da  
Agricultura Familiar

Ministério da Agricultura, Pecuária e  
Abastecimento

1ª via - Beneficiário 2ª via - Emitente

SDW2655113100011406220821

## I - Identificação da Pessoa Jurídica

1.CNPJ: 26.551.131/0001-50	2.Inscrição Estadual: 9073635540
3.Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA	5.Data de Constituição: 17/11/2016
4.Nome Fantasia: COOPERVIVIDA	7.Site: WWW.COOPERVIVIDA.COM.BR
6.Email: COOPERVIVIDA@OUTLOOK.COM	9.Número: 215
8.Endereço: RUA XV DE NOVENBRO	11.CEP: 85550-000
10.Bairro e Distrito: CENTRO	Ramal:
12.Município - UF: Coronel Vivida - PR	
13.Telefone: Tipo COMERCIAL DDD: 46 Número: 3232-1491	

## II - Identificação do quadro social

2.Número de sócios Agricultores Familiares: 38

1. Número total de Associados: 45 \* Relação anexa

## III - Informações complementares

1. Tipo de Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF

## IV - Declaração do(a) Responsável pela Entidade

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Nome: WAGNER FORNARI

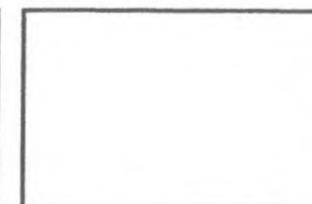
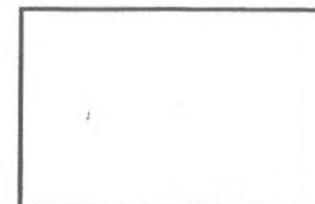
CPF 033.410.879-90

Assinatura: Wagner Fornari

Local: Coronel Vivida, 14 de Junho de 2022.

Polegar direito 1

Polegar direito 2



## V - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que a Pessoa Jurídica acima identificada atende ao quesito - Composição societária (Conforme estabelecido no MCR) - para ser enquadrada como BENEFICIÁRIA ESPECIAL de operações de crédito rural de aparo do Pronaf.

Razão Social: SINDICATO RURAL DE CORONEL VIVIDA

Instituição: CNPJ 79.862.280/0001-05

Representante: CPF 048.989.599-97

Coronel Vivida  
Local

14/06/22  
Data

Gilberto de Souza  
Representante





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

## Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 244746

Emitido em: 10/04/2023 às 14:45:19

DAP: SDW2655113100011406220821    Versão DAP: 3.2    Emissão: 14/06/2022    Validade(\*): 14/06/2024

### Informações da Pessoa Jurídica

**CNPJ:** 26.551.131/0001-50  
**Razão Social:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA  
**Tipo Pessoa Jurídica:** Cooperativa singular da AF  
**Município/UF:** Coronel Vivida/PR    **Data Constituição:** 17/11/2016  
**Representante Legal:** WAGNER FORNARI    **CPF:** 033.410.879-90

### Informações da DAP

**Emissor:** SINDICATO RURAL DE CORONEL VIVIDA  
**CNPJ:** 79.862.280/0001-05  
**Agente Emissor:** GILIANE CERVI    **CPF:** 048.989.599-97  
**Local de Emissão:** Coronel Vivida/PR

### Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	2	4,44
Demais agricultores familiares	34	75,56

### Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Chopinzinho	4
Coronel Vivida	28
Honório Serpa	4

### Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	36	80,00
Associados sem DAP	9	20,00
<b>Total dos Associados</b>	<b>45</b>	<b>100%</b>

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



## Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 244746

Emitido em: 10/04/2023 às 14:45:19

DAP: SDW2655113100011406220821	Versão DAP: 3.2	Emissão: 14/06/2022	Validade(*): 14/06/2024
CNPJ: 26.551.131/0001-50	Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA		

### Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
773.177.349-34	EVA ENI DUTRA CASTILHO	SDW0620175519532007220951	Honório Serpa	PR	20/07/2024	V
050.124.019-56	LEONILDES FATIMA TOMALACK DOS SANTOS	SDW0944111409000501220258	Honório Serpa	PR	05/01/2025	V

Total Categoria: 2

### Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
37.178.899-15	ADIR LINO DA SILVA	SDW0837178899151304220900	Coronel Vivida	PR	13/04/2024	V
055.394.649-82	ADNAN DALMOLIN	SDW0055394649821201220335	Coronel Vivida	PR	12/01/2025	V
905.575.149-91	ADRIANO NUNES DE OLIVEIRA	SDW0905575149911011211100	Coronel Vivida	PR	10/11/2024	V
047.107.349-09	ALTAIR SANTOS DE QUADROS	SDW0047107349091512210353	Coronel Vivida	PR	15/12/2024	V
054.442.649-51	ANDRE LUIZ RAMOS FERNANDES	SDW0054442649513011210150	Coronel Vivida	PR	30/11/2024	V
577.619.659-00	CLECIO AZELINO BATTISTUZ	SDW0577619659000701220918	Chopininho	PR	07/01/2025	V
033.852.469-03	DILCE DE ANDRADE BODANESE	SDW0033050169060310220151	Coronel Vivida	PR	03/10/2024	V
026.917.489-36	EDEMAR AZEVEDO LEITE	SDW0026917489361811210821	Coronel Vivida	PR	18/11/2024	V
015.550.219-05	EDISON AZEVEDO LEITE	SDW0015550219052001220255	Coronel Vivida	PR	20/01/2025	V
016.967.069-47	EDIVAL AZEVEDO LEITE	SDW0016967069472206211049	Coronel Vivida	PR	22/06/2024	V
041.991.009-38	ELEANDRO JOAO PERUSSO	SDW0041991009381312210318	Coronel Vivida	PR	13/12/2024	V
975.490.889-34	ELIA DE CHAVES RECK	SDW0975490889342403210924	Coronel Vivida	PR	24/03/2024	V
028.931.959-54	ELISANGELA MARIA CERATTI LORENGIAN	SDW0942681429911006221020	Coronel Vivida	PR	10/06/2024	V
795.909.509-49	ELONEIDA MARIA FERRASSA PICKLER	SDW0795909509490410220236	Coronel Vivida	PR	04/10/2024	V
900.947.869-68	FRANCISCO LOTTI	SDW0900947869681011210820	Coronel Vivida	PR	10/11/2024	V
546.519.219-49	GERALDO JOSE PIAIA	SDW0546519219491712210820	Chopininho	PR	17/12/2024	V
68.545.869-50	IRIS MARTINS VALERIANO	SDW0068545869502503220846	Coronel Vivida	PR	25/03/2024	V
243.039.179-15	IVANIR CAZANATTO	SDW0243039179151605220240	Coronel Vivida	PR	16/05/2024	V
049.920.669-09	IVONETE BARBOSA CORDEIRO	SDW0049920669092408220241	Honório Serpa	PR	24/08/2024	V
495.810.829-72	JOSE NUNES DE ALMEIDA	SDW0495810829721201220112	Chopininho	PR	12/01/2025	V
765.016.989-87	LIOMAR JOAO KELIN	SDW0765016989871703220140	Coronel Vivida	PR	17/03/2024	V
982.155.749-04	LORECI DE REZENDE ZUCK FOPPA	SDW0982155749040804221211	Coronel Vivida	PR	08/04/2024	V
114.591.019-01	LUELLEN LOPES DE SOUZA	SDW0114591019011201220953	Honório Serpa	PR	12/01/2025	B
032.870.319-29	MAICON JOHNNY GREGOLIN	SDW0032870319291404221033	Coronel Vivida	PR	14/04/2024	V
087.871.219-48	MARCOS BRUSTOLIN	SDW0087871219481204220844	Coronel Vivida	PR	12/04/2024	V
025.451.549-54	MARIA GORETE MARAFON SILVA	SDW0025451549541712210301	Coronel Vivida	PR	17/12/2024	V
808.053.969-34	NELSON SCHUASTZ	SDW0808053969342001221108	Coronel Vivida	PR	20/01/2025	V
045.685.739-71	ONEIDA SCHEIBEL BRUSTOLIN	SDW0045685739710407220233	Coronel Vivida	PR	04/07/2024	V
016.278.349-31	ROSIMARI FERREIRA SANTOS	SDW0749548909001705220203	Coronel Vivida	PR	17/05/2024	V
374.105.129-20	SADIR PERUSSO	SDW0374105129201512211127	Coronel Vivida	PR	15/12/2024	V
035.614.509-38	SANDRA MARA DALLA MARIA MALAGI	SDW0027590699070911210204	Coronel Vivida	PR	09/11/2024	V
620.157.539-15	VALDEVINO PEDROSO DOS REIS	SDW0620157539150804221034	Coronel Vivida	PR	08/04/2024	V
859.816.729-00	VALENTIN PIAIA	SDW0859816729002110210848	Chopininho	PR	21/10/2024	V
033.410.879-90	WAGNER FORNARI	SDW0033410879900311210139	Coronel Vivida	PR	03/11/2024	V

Total Categoria: 34

Total sócios: 36



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
 Secretaria de Agricultura Familiar  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



## Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 244746

Emitido em: 10/04/2023 às 14:45:19

DAP: SDW2655113100011406220821	Versão DAP: 3.2	Emissão: 14/06/2022	Validade(*): 14/06/2024
CNPJ: 26.551.131/0001-50	Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA		

CPF	Nome	Data Filiação
776.891.869-04	CLEMAIR FATIMA CAPELIN COPATTI	01/06/2018
575.005.689-91	JOSE SANTOS DE QUADROS	17/11/2016
338.112.459-53	JOSE VILMAR CASTANHA	17/11/2016
046.282.949-92	MIRIAN SALETE MUNARETTO GREGOLIN	17/11/2016
830.792.209-78	MOISANIEL ANTONIO GREGOLIN	17/11/2016
028.505.819-33	NIVEA LUCIA BERGAMASCHI NICHELLE	02/12/2019
553.941.679-15	NORBERTO MARTINS VOGEL	02/01/2021
911.074.239-53	SANDRO MURILO DA SILVA	17/11/2016
14.204.669-68	UILSON LOPES DE SOUZA	01/06/2018

Total sócios: 9

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)









# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.551.131/0001-50</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/11/2016</b>
-------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COOPERVIVIDA</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>
---------------------------------------------------------------------	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros</b>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>46.37-1-05 - Comércio atacadista de massas alimentícias</b> <b>46.33-8-01 - Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes, tubérculos, hortaliças e legumes frescos</b> <b>46.37-1-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>214-3 - Cooperativa</b>
-----------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>R XV DE NOVEMBRO</b>	NÚMERO <b>215</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 2 ANDAR1</b>
---------------------------------------	----------------------	-------------------------------------

CEP <b>85.550-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CORONEL VIVIDA</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	----------------------------------	------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COOPERVIVIDA@OUTLOOK.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 3232-1491</b>
--------------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>
---------------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/11/2016</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>
-----------------------------------	-------------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/04/2023** às **10:21:18** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA**  
**CNPJ: 26.551.131/0001-50**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:49 do dia 10/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2023.

Código de controle da certidão: **11B2.1C4B.9417.1066**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 030080860-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **26.551.131/0001-50**

Nome: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 08/08/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 1667 /2023

CONTRIBUINTE: 26551131000150  
NOME.....: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE COR  
CNPJ/CPF....: 26.551.131/0001-50  
ENDEREÇO....: RUA XV DE NOVEMBRO , 215 CENTRO  
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em: 10 de Abril de 2023.  
Válida até: 09/07/2023.  
Ano/Número da certidão.....: 2023/1667  
Código de autenticidade da certidão: 431217033431217

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.551.131/0001-50  
**Razão Social:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA  
**Endereço:** RUA XV DE NOVEMBRO 215 SALA 2 ANDAR 1 / CENTRO / CORONEL VIVIDA / PR / 85550-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2023 a 04/05/2023

**Certificação Número:** 2023040501441234916670

Informação obtida em 10/04/2023 10:28:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.551.131/0001-50  
Certidão n°: 14711795/2023  
Expedição: 10/04/2023, às 10:29:04  
Validade: 07/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n°  
**26.551.131/0001-50**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de  
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação  
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e  
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados  
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas  
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações  
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em  
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos  
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a  
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes  
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do  
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por  
disposição legal, contiver força executiva.

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VÍVIDA - COOPERVÍVIDA



CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, AREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

**ARTIGO I** - A Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida, sigla COOPERVÍVIDA, fundada em 05 de outubro de 2016, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

I – Sede administrativa no município de Coronel Vivida, Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sito a Rua XV de Novembro, 215 sala 2 1º Piso– CEP 85.550-000.

II – Área de ação, para efeito de admissão de associados, abrangendo os municípios do Sudoeste do Paraná

III – Prazo de duração indeterminado

IV – Ano Social Compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano

CAPITULO II

OBJETIVOS SOCIAIS

**Artigo 2** – A Cooperativa com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades ambientais, sociais e econômicas de natureza comum.

§ - Para a consecução de seus objetivos, a cooperativa se propõe:

- a- Promover a implantação de projetos da agricultura familiar nas áreas de produção, recepção, classificação, industrialização, distribuição e de mercado, buscando o desenvolvimento sustentado nas áreas ambiental, econômica e social proporcionando aos produtores rurais a melhoria da qualidade de vida;
- b- Transportar, sempre que possível, a produção dos associados para as suas unidades;
- c- Receber, classificar, embalar, industrializar, armazenar e comercializar, em comum, os produtos, registrando as marcas quando for o caso;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVIDA -  
COOPERVÍVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



- d- Adquirir, para fornecimento ao quadro social, adubos, sementes, mudas, embalagens, plástico, implementos agrícolas, madeiras e outros insumos necessários ao desenvolvimento da atividade, inclusive artigos de uso doméstico e pessoal;
- e- Prestar serviços de assistência técnica agrônômica aos associados, mediante convênios ou credenciamentos, quando necessários;
- f- Promover e incentivar junto ao quadro social, a preservação do meio ambiente e a formação de reflorestamentos para fins de reserva legal, matas ciliares e energético;
- g- Estabelecer critérios para recebimento e classificação de produtos, de modo a permitir que o associado receba preço conforme a sua qualidade;
- h- Implantar métodos para a melhoria da sanidade, visando a obtenção de matéria- prima de qualidade
- i- Atuar, ativamente, para a manutenção dos preços, em níveis que atendam às justas aspirações dos produtores associados;

§2° - A cooperativa, em função das condições de mercado poderá estabelecer cotas de entrega de produto para cada associado, proporcional ao seu volume de produção;

§3° - A cooperativa promoverá por si própria ou mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas o aprimoramento técnico-profissional de seus dirigentes e associados visando obter constante aperfeiçoamento nos processos de produção, manipulação e industrialização de produtos;

§4° - A cooperativa deverá estimular a instrução em geral, e a educação cooperativista em particular aos seus associados e funcionários;

§5° - A cooperativa deverá manter adequado e eficiente sistema de comunicação com seu quadro social.

§6° - A cooperativa efetuará suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial, social e de sexo;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VÍVIDA - COOPERVÍVIDA



**Artigo 3** – A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas, assumindo os direitos e deveres estabelecidos

**CAPITULO III**

**ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES**

**Artigo 4** – Poderá associar-se na cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, o agricultor familiar- pessoa física que se dedique a atividade agropecuária por conta própria e que concorde com as disposições deste Estatuto.

§1º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo em hipótese alguma ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas;

§2º - Poderão associar-se ainda, outras cooperativas singulares e associação de produtores rurais;

§3º - Não poderão ingressar no quadro social da cooperativa, os agentes do comércio e empresários que operem no mesmo campo econômico da sociedade;

**Artigo 5** – Para associar-se o interessado preencherá e assinara a respectiva Proposta de Admissão, fornecida pela cooperativa, apresentado no ato da inscrição CPF, RG, DAP e se for o caso, contrato de parceria ou arrendamento

§1º - O interessado, após protocolar a proposta deverá frequentar curso básico de Cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa, ou mediante convenio, ocasião em que será aferida sua identificação com os objetivos da sociedade.

§2º - Aprovada pela diretoria a sua proposta, o candidato fornecerá todos os dados para o preenchimento de sua Ficha Cadastral, subscreverá as quotas partes do capital nas condições prevista neste estatuto, e juntamente com o presidente da cooperativa assinará a Ficha de Inscrição

**Artigo 6** – Cumprindo o disposto no artigo anterior e seus parágrafos, o associado adquire os direitos e assume os deveres decorrentes da lei e deste estatuto.

**Artigo 7** – São direitos do associado:

I – Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos tratados;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVIDA -  
COOPERVÍVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



II – Propor por escrito, a diretoria ou a Assembleia Geral, medidas de interesse e solicitar, quando necessário, informações sobre as atividades da cooperativa;

III – Votar e ser votado para membro da diretoria ou conselho fiscal;

IV – Demitir-se da sociedade quando lhe convier;

V – Receber, quando demitido, o seu capital social integralizado e demais créditos a que tiver direito, segundo os critérios de devolução fixados pela diretoria;

**Artigo 8 – São deveres do associado:**

I – Subscrever e integralizar as quotas partes do capital e contribuir com as taxas administrativas e operacionais estabelecidas;

II – Poderá entregar toda ou parte da sua produção na cooperativa a quantidade necessária, e realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;

III – Cumprir pontualmente as obrigações financeiras assumidas na Cooperativa;

IV – Cumprir as disposições da Lei e do Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembleia Geral;

V – Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;

**Artigo 9 –** A entrega da produção pelo associado à cooperativa, na forma de inciso II, do artigo anterior, significa a outorga a esta de plenos poderes para sua livre disposição inclusive para dá-la em garantia de operações de crédito realizados pela sociedade, bem como para compensação ou amortização de débitos, ajuizados ou não, a que estiver responsável.

**Artigo 10 –** será vedado ao produtor associado, sob pena de eliminação:

- a) Entregar na Cooperativa como se fossem seus, produtos pertencentes a terceiros;
- b) Industrializar produtos, cujo processamento esteja sendo feito pela cooperativa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



**Artigo 11** – O associado responderá subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito, e ao montante das perdas que lhe caibam, na proporção das operações que houver realizado com a cooperativa;

**Artigo 12** – Em caso de falecimento do associado, os herdeiros terão direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao extinto, e responderão pelos seus débitos existentes na sociedade;

Parágrafo único – Aos herdeiros será assegurado o direito de ingresso na cooperativa desde que preencham as condições estabelecidas neste estatuto.

*Edson  
Alfonso  
Attt*

*marcos  
Edson*

SEÇÃO II

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

**Artigo 13** – A demissão do associado que não poderá ser negada se dará unicamente a seu pedido, ocorrendo o seu desligamento da cooperativa, somente após a aprovação pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que se deu o pedido de demissão.

§1º - Em caso de readmissão o associado devera integralizar a vista, valor do capital igual ao que recebeu no seu desligamento;

§2º - A sua readmissão não poderá ser feita em prazo inferior a 2 (dois) anos;

**Artigo 14** – Além de outros motivos a Diretoria deverá eliminar o associado que:

I – Exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;

II – Fraudar ou adulterar a produção a ser entregue na Cooperativa;

III – Deixar de realizar com a cooperativa as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;

IV – Praticar atos que desabonem o conceito e a imagem da Cooperativa;

V – Levar a cooperativa a prática de atos judiciais de qualquer espécie;

§1º - Quando comprovado o desvio parcial ou total da produção, a cooperativa suspendera imediatamente o fornecimento de insumos e serviços ao associado, e o notificara para cesse o desvio, sem prejuízo das demais sanções previstas neste estatuto,

*scandio  
Adilson  
mauro  
mar*

*evado mar*

*Adilson*

*Josej  
Vinhay  
estampa*

*Julio  
Edson  
Adilson*

*Adilson  
Adenise*

*Adilson  
mar*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



§2º - O motivo que determinou a eliminação do associado deverá constar de termo lavrado no livro de matrícula e será assinado pelo presidente;

§3º - Cópia autenticada da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao associado, por processo ou comprovante de remessa e de recebimento;

§4º - Ao associado eliminado caberá, dentro do prazo de 30 dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral;

§5º - O associado eliminado não poderá retornar ao quadro civil da Cooperativa

**Artigo 15** – A exclusão do associado se dará:

I – Por morte do associado

II – Por incapacidade civil não suprida

III – Em virtude de baixa movimentação, não condizente com sua capacidade de produção;

IV – Por falta de movimentação;

§1º - A exclusão do associado, com fundamento nas disposições dos incisos III e IV deste artigo, será feita por decisão da diretoria;

§2º - O associado excluído, cessado os motivos que deram causa ao seu desligamento, poderá reingressar na cooperativa observado o processo de admissão, bem como o disposto §1º do artigo 13, deste Estatuto.

**Artigo 16** – No caso de demissão, eliminação ou exclusão do associado, será lavrado termo firmado pelo presidente da cooperativa, no livro ou ficha de Matrícula, indicando os motivos que a determinaram

**Artigo 17** – Os atos de demissão, eliminação e exclusão decretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá a diretoria decidir.

**Artigo 18** – Em caso de demissão, eliminação e exclusão o associado terá direito à restituição de capital que integralizou, retenções para aumento permanente de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



capital, sobras que lhe tiverem sido creditadas, ou a creditar, além de outros créditos de qualquer natureza em conta corrente ou não.

§1º - A restituição de que trata este artigo, somente poderá ser exigida depois da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa e poderia ser compensada, mediante apropriação, se houver débitos do associado junto a sociedade

§2º - A Diretoria da Cooperativa poderá determinar que a restituição seja feita em parcelas mensais iguais, dentro do exercício financeiro que se seguir aquele em que se deu o desligamento.

§3º - ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo, possam ameaçar a estabilidade econômica financeira da cooperativa, está poderá restitui-las mediante critérios que resguardem sua continuidade.

§4º - Os deveres dos associados demitidos, eliminados e excluídos, perduram até que sejam aprovados pela Assembleia Geral, as contas em que se deu o desligamento.

CAPITULO IV  
CAPITAL SOCIAL

**Artigo 19** – O capital social da Cooperativa não tem limite quanto ao máximo, será variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Artigo 20** – O capital será subdividido em quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**Artigo 21** – Para ingressar na Cooperativa, o associado devera subscrever capital social, no mínimo, igual a 120 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada cota, totalizando R\$ 120,00 em moeda corrente nacional

§1º - O associado não poderá subscrever menos de 120 quotas partes, nem mais do que 1/3 do capital social da cooperativa.

§2º - A integralização do capital será feita em uma só vez, no ato do ingresso,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



§3° - As quotas partes do capital do associado responderão sempre, como garantia subsidiária pelos compromissos por ele assumidos perante a cooperativa.

§4° - A quota parte será indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada, nem dada em garantia e sua subscrição, integralização e devolução, serão sempre registradas no livro ou ficha de matrícula.

**Artigo 22** – Sempre que houver sobras no exercício, será fixado pela Assembleia Geral Ordinária, um percentual de até 12% ao ano, para pagamento de juros que serão contados sobre a parte integralizada do capital associado.

**Artigo 23** – Para efeito de aumento permanente de capital será fixado pela Assembleia Geral Ordinária, um percentual de até 5% (cinco por cento) a ser retido sobre o valor bruto da produção dos associados comercializada pela cooperativa.

CAPITULO V  
ORGÃOS SOCIAIS  
SEÇÃO I  
ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 24** – A Assembleia Geral dos associados será o órgão supremo da sociedade. Dentro dos limites da lei e este Estatuto, terá poderes para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos e discordantes.

**Artigo 25** – A Assembleia Geral será convocada pelo presidente.

**Parágrafo único** – Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

**Artigo 26** – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 25 e seu parágrafo único, as Assembleias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, com intervalos de 30 (trinta) minutos para a segunda e 30 (trinta) minutos para a terceira convocação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



**Parágrafo único** – As 3 (três) convocações poderão ser feitas em um único edital, desde que delas constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

**Artigo 27** – Dos Editais de Convocação das Assembleia Gerais devem constar:

I – a denominação da Cooperativa, o número do CNPJ, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II – o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como endereço de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social da Cooperativa;

III – sequencia ordinal das convocações;

IV – Ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;

V – O número de associados existentes em situação regular junto a cooperativa na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal "quórum" de instalação

VI – nome respectiva assinatura do responsável pela convocação;

§1º - No caso de a convocação ser feita pelos associados, o edital será assinado, no mínimo pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º - os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências da cooperativa, mais frequentadas pelos associados, publicados em jornal, comunicados por circulares aos associados e ainda por outros meios de divulgação.

**Artigo 28** – O número legal "quórum" para a instalação das assembleias Gerais será:

I – Primeira convocação: 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar;

II – Segunda convocação: Metade mais um (50% +1) dos associados;

III – Terceira Convocação: Mínimo de (dez) associados;

**Parágrafo Único** – Para efeito de verificação do quórum de que se trata este artigo, o número de associados presentes, será contado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

9

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



**Artigo 29** – Não havendo quórum legal para instalação da Assembleia Geral, em nenhuma das três convocações, será feita nova convocação, também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único** – Se ainda assim não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade.

**Artigo 30** – As deliberações da Assembleia Geral, serão tomadas por maioria simples de associados presentes com direito a voto.

**Artigo 31** – Será de competência da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** – Ocorrendo destituições ou vacância em montante que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa a Assembleia Geral poderá designar diretores e fiscais provisórios até a posse dos novos cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Artigo 32** – Nas Assembleia Gerais, cada associado terá direito a um voto, sendo vedado/proibido o voto por procuração ou representação.

**Artigo 33** – Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral o associado que:

I – tenha sido admitido após a sua convocação

II – esteja com sua demissão, eliminação ou exclusão proposta perante a diretoria;

III – tenha vínculo empregatício com a cooperativa,

**Artigo 34** – Preservará em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral, viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, a contar da data da sua realização.

SEÇÃO II

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

**Artigo 35** – A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o termino do exercício social deliberara sobre os seguintes assuntos que deverão constar na Ordem do Dia:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



I – Prestação de contas da Diretoria, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão
- b) Balanço Geral
- c) Demonstrativo das sobras ou das perdas
- d) Parecer do Conselho Fiscal
- e) Plano de atividade da sociedade para o exercício seguinte;
- f) Programa de aplicação dos recursos do FATES, quando for o caso;

II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas deduzindo-se no primeiro caso os percentuais para os fundos obrigatórios;

III – Eleição e posse dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV – Fixação, quando for o caso do pró-labore para os membros da diretoria e cédula de presença para os conselheiros fiscais.

V- Fixação dos percentuais previstos nos artigos 22 e 23 deste Estatuto Social;

VI – Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária.

§1º - quando a Assembleia estiver tratando dos assuntos referentes ao item I e IV acima tão logo seja apresentada a matéria, o presidente solicitará a plenária a indicação de um presidente e um secretário, para conduzir os trabalhos de votação. Os diretores e conselheiros fiscais deixarão a mesa, permanecendo, entretanto no recinto para prestar os esclarecimentos que forem solicitados sem direito a voto.

§2º - A aprovação do relatório, Balanço Geral e Prestação de Contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da lei e deste Estatuto.

SEÇÃO III

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

**Artigo 36** – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se á sempre que necessária e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa desde que mencionados no edital de convocação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



**Artigo 37** – Será de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I – Reforma do Estatuto Social;
- II – Fusão, Incorporação e desmembramento;
- III – Mudança de objetivo da sociedade;
- IV – Dissolução voluntaria e nomeação de liquidantes;
- V – Contas de liquidantes

**Parágrafo Único** – Serão necessários os votos de 2/3(dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV  
DIRETORIA

**Artigo 38** – A cooperativa será administrada por uma diretoria composta por 5 (cinco) membros, todos associados e eleitos pela Assembleia Geral, com cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro e suplente de diretoria.

**Artigo 39** – A diretoria será eleita para um mandato de 3 (três) anos e tomará posse na própria Assembleia que a elegeu, perdurando o seu mandato até a próxima Assembleia Geral em que houver nova eleição, podendo ser reeleita somente uma vez.

§1º - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) do total de seus membros

§2º - Aos membros da Diretoria será vedado exercer funções que configurem relação empregatícia com a cooperativa.

§3º - A Assembleia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos diretores

**Artigo 40** – Os membros da Diretoria e os componentes do Conselho Fiscal, não poderão ser parentes entre si, em linha reta ou colateral, até o segundo grau e nem ser cônjuges entre si.

**Artigo 41** – A Diretoria poderá contratar executivos que não pertençam ao quadro social, fixando-lhes as atribuições e salários.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

12

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



**Artigo 42** – Os administradores eleitos e contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contrariem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos se procederem com culpa ou dolo.

**Parágrafo Único** – A sociedade responderá pelos atos a que se refere este artigo se os houver ratificado ou logrado proveito.

**Artigo 43** – Perderá o mandato o membro da diretoria que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano sem justificativas.

**Parágrafo Único** – Caberá ao Presidente a comunicação por escrito, ao diretor eu perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata

**Artigo 44** - Compete a diretoria, dentro dos limites da lei e este estatuto, as seguintes atribuições:

- a) Reunir-se uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário
- b) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade valores, prazos, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;
- c) Determinar taxas para cobrir as despesas dos serviços prestados;
- d) Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- e) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- f) Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- g) Elaborar o Regimento Interno para a organização do quadro social;
- h) Estabelecer as estruturas necessárias nas áreas operacional, administrativa e executiva e fixando normas para admissão e demissão de funcionários;
- i) Contratar, quando se fizer necessário serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112 da lei 5764
- j) Indicar os bancos nos quais serão efetuados os depósitos numerário e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa
- k) Adquirir, alienar e onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;

§1º - As decisões serão sempre por maioria simples de votos dos membros da diretoria

§2º - As normas estabelecidas pela Diretoria, serão operacionalizados através da Instruções Normativas e devidamente atualizadas junto ao regime interno;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

13

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



**Artigo 45** – Ao Presidente compete, dentre outras as seguintes atribuições:

- a) Representar a cooperativa em juízo e fora dele;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral
- d) Assinar contratos, distrato, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações sempre em conjunto com o Vice-Presidente ou Tesoureiro;
- e) Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos, mediante expressa autorização da Assembleia Geral;
- f) Proferir o voto de desempate;

**Artigo 46** – Compete ao Vice-Presidente, além de outras definidas pelo regimento interno, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos por prazo de até 90 dias
- b) Assinar com o presidente ou Tesoureiro, contratos, distrato, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações,
- c) Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos, mediante expressa autorização da Assembleia Geral
- d) Participar com o Presidente e Secretário na elaboração dos planos e projetos de gestão da cooperativa;

**Artigo 47** – Compete ao Secretário, além das atividades definidas no Regimento Interno:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, elaborando as respectivas atas;
- b) Registrar em Cartório todos os documentos da Cooperativa, segundo as determinações legais;
- c) Acompanhar e se responsabilizar pelo expediente burocrático da Cooperativa, bem como pelos controles e registros
- d) Responsabilizar-se pela correspondência e arquivos da cooperativa

**Artigo 48** – Compete ao tesoureiro, além das atividades definidas no regimento interno:

- a) Assinar com o Presidente ou Vice-Presidente, contratos, distrato, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações;
- b) Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos, mediante expressa autorização da Assembleia Geral
- c) Responsabilizar-se pelo controle das atividades financeiras da Cooperativa;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



- d) Zelar para que a documentação contábil seja adequadamente escriturada;
- e) Apresentar, dentro dos prazos acordados, os relatórios financeiros e contábeis;
- f) Manter em ordem os livros e documentos financeiros, bem como a documentação e escrituração contábil da Cooperativa
- g) Atender as solicitações do Conselho Fiscal, referentes á apresentação de documentos contábeis;

**Artigo 49** – Os participantes de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, poderão ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

**Artigo 50** – O membro da diretoria que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade, não poderá participar das deliberações da mesma, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento;

**Artigo 51** – Os diretores e Conselheiros Fiscais, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal;

**Artigo 52** – Sem prejuízo da ação quer couber ao associado, a cooperativa por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

SEÇÃO V

CONSELHO FISCAL

**Artigo 53** – A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de três membros suplentes, todos associados e eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas um titular e um suplente de seus membros.

§1º - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além de inelegíveis enumerados no artigo 79 deste Estatuto Social, os parentes dos Diretores até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como os cônjuges e parentes entre si até esse grau.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



§2º - O associado não poderá exercer cumulativamente cargo na diretoria e no Conselho Fiscal.

**Artigo 54** – O Conselho Fiscal deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias para as atividades de fiscalização da cooperativa.

**Artigo 55** – Em sua primeira reunião, os conselheiros titulares deverão escolher entre si, um coordenador, que deverá convocar e dirigir as reuniões, e, um secretário que fara a lavratura das atas.

**Artigo 56** – Perdera o mandato o conselheiro que faltar a 2(duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

§1º - Caberá ao Coordenador do Conselho Fiscal, comunicar, por escrito a decisão, ao Conselheiro que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

§2º - O Coordenador do Conselho Fiscal, comunicar, por escrito a decisão, ao conselheiro que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

**Artigo 57** – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos.

**Artigo 58** – Compete ao Conselho Fiscal, entre outras, as seguintes atribuições:

- Conferir mensalmente, o saldo numerário existente em caixa, verificando se está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com as determinações da diretoria;
- Averiguar se existem reclamações de associados sobre os serviços prestados;
- Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor as conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- Verificar se a diretoria está se reunindo mensalmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- Verificar se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos pontualmente;
- Averiguar se há problemas com funcionários;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

16

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



- i) Examinar balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço Geral e o Relatório Anual, emitindo Parecer sobre os mesmos para a Assembleia Geral;
- j) Levar ao conhecimento da Diretoria e da Assembleia Geral, as irregularidades constatadas;
- k) Convocar a Assembleia Geral, quando a diretoria se negar a convocá-la;

§1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal, acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a associados e outros, independentemente da autorização prévia da Diretoria;

§2º - Poderá, ainda, o Conselho Fiscal, com anuência da Diretoria e com autorização da Assembleia Geral, contratar assessoramento especializado correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPITULO VI  
ELEIÇÕES E PROCESSO ELEITORAL

**Artigo 59** – As eleições e o processo eleitoral serão disciplinados no Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral, que estabelecerá as normas de procedimento e a forma de votação.

CAPITULO VII

LIVROS

**Artigo 60** – A cooperativa deverá possuir os seguintes livros, com termos de abertura e encerramento assinado pelo Presidente:

- I – Livro de Atas das Assembleias Gerais
- II – Livro de Atas de Reuniões da Diretoria
- III – Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal
- IV – Livro de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



V – Outros Fiscais e Contábeis obrigatórios, autenticadas pelos órgãos competentes.

**Parágrafo Único** – Será facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

**CAPITULO VIII**

**BALANÇO GERAL, SOBRAS/PERDAS E FUNDOS**

**Artigo 61** – O Balanço Geral, incluído o confronto das receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único** – Os resultados serão apurados separadamente, segundo natureza das operações e serviços

**Artigo 62** – As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos da sociedade serão cobertos pelos associados participantes dos serviços que lhe deram causa mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

**Artigo 63** – Das sobras apuradas no Balanço Geral serão deduzidos os valores correspondentes aos fundos a seguir:

I – 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva – FR

II – 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES:

§1º - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral;

§2º - Para amortizar ou liquidar débitos de qualquer origem, de associados para com a Cooperativa, poderá esta reter total ou parcialmente, o montante das sobras a que o associado tenha direito.

**Artigo 64** – O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

§1º - Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, serão as mesmas rateadas entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

18

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



§2º - Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras apuradas no balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a) Capital a restituir e créditos de associados, não reclamados após 1 (um) ano do desligamento;
- b) Doações sem destinação especial.

**Artigo 65** – O Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES destina-se à prestação de assistência aos associados e aos funcionários da cooperativa.

§1º - Os serviços de que trata este artigo podem ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

§2º - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras apuradas no balanço do exercício, reverterem em favor do FATES:

- a) Resultados de operações com não associados;
- b) Eventuais resultados positivos decorrentes da participação em sociedades não cooperativas.

§3º - A assistência aos associados de que trata este artigo, refere-se a:

- a) Inscrição de associados em cursos, congressos, seminários e eventos técnicos relacionados ao cooperativismo;
- b) Despesas de deslocamento e hospedagem para participar das reuniões técnicas ou educacionais sobre cooperativismo, fora do município.

§4º - A assistência aos funcionários da cooperativa refere-se a:

- a) Cursos técnicos de interesse
- b) Eventos sociais de confraternização

§5º - Ficando sem utilização mais de 50% dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos Planos de Aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

**Artigo 66**– A Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

19

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



*JHO*

CAPÍTULO IX  
SISTEMA OPERACIONAL

SEÇÃO I  
ATO COOPERATIVO

**Artigo 67** – Atos Cooperativos são os atos praticados entre a cooperativa e seus associados, entre os associados e a cooperativa e pelas cooperativas entre si quando associadas, para a consecução dos objetivos sociais.

**Parágrafo Único** – O Ato Cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

SEÇÃO II  
OPERAÇÕES COM NÃO ASSOCIADOS

**Artigo 68** – A cooperativa poderá, em bases que não superem 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3(três) últimos exercícios;

- a) Adquirir produtos de terceiros para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos;
- b) Suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais.

**Artigo 69** – A cooperativa poderá fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal ato atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a lei cooperativista.

**Artigo 70** – A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativistas para atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

**Artigo 71** – Os resultados da operações da cooperativa com não associados serão levados a conta do FATES e serão contabilizados em separados de modo a permitir para a incidência de tributos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

20



ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



**Artigo 76** – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão renunciar aos cargos que exercerem na cooperativa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a eleição.

§1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Cooperativa.

§2º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**Artigo 77** – São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, as que houverem sido condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, a fé pública ou a propriedade.

**Artigo 78** – As Fundos de Reserva e FATES referidos no artigo 65 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da sociedade, quando terão esses fundos, juntamente com o remanescente, destinação determinada pela Assembleia Geral, se de outra forma não dispuser a lei.

**Artigo 79** – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia, e só poderá ser reformado, no todo ou em parte por uma Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim com 26 associados fundadores nominadas a seguir.

TABELIONATO KESSLER

*Adir Lino da Silva*

**Adir Lino da Silva**

TABELIONATO KESSLER

*Wagner Fornari*

**Wagner Fornari**

TABELIONATO KESSLER

*Jose Vilmar Castanha*

**Jose Vilmar Castanha**

*Loreci de Rezende Zuck Foppa*

**Loreci de Rezende Zuck Foppa**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016



**Tabelionato Kessler**  
Rua Brigadier Rocha Laceres, 233 Centro - Fone/Fax: (46) 3233-1992  
Coronel Vivida - Paraná  
**João Roque Kessler - Tabelião**

Selo Digital nº QQu6.g58ta.w503r, Controle: m8Cey.72XF. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de **ADIR LINO DA SILVA, WAGNER FORNARI e JOSE VILMAR CASTANHA**, do que dou fé, "0002" 103635A".  
Coronel Vivida-Paraná, 16 de novembro de 2016.

Em Teste da Verdade  
Márci Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

**TABELIONATO KESSLER**  
*Márci Marinho de Melo*  
Escr. Juramentada  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Sadir Perusso  
**Sadir Perusso**

Mirian S. U. Gregolin  
**Mirian Salete Munaretto Gregolin**

Sandra Mara Dalla Maria Malagi  
**Sandra Mara Dalla Maria Malagi**

Maicon Johnny Gregolin  
**Maicon Johnny Gregolin**

Edemar Azevedo Leite  
**Edemar Azevedo Leite**

Jose Santos de Quadros  
**Jose Santos de Quadros**

Marcos Brustolin  
**Marcos Brustolin**

Moisaniel Antonio Gregolin  
**Moisaniel Antonio Gregolin**

Elia de Chaves Reck  
**Elia de Chaves Reck**

Iliomar João Kelin  
**Iliomar João Kelin**

Julio Pedroso Valeriano  
**Julio Pedroso Valeriano**

Sandro Murilo da Silva  
**Sandro Murilo da Silva**

Dilce de Andrade Bodanese  
**Dilce de Andrade Bodanese**

Nelson Schuastz  
**Nelson Schuastz**

Miguel Barbosa Valeriano  
**Miguel Barbosa Valeriano**

Edival Azevedo Leite  
**Edival Azevedo Leite**

Edison Azevedo Leite  
**Edison Azevedo Leite**

Ivanir Cazanatto  
**Ivanir Cazanatto**



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

23

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



*Eleandro João Perusso*

**Eleandro João Perusso**

*Ademir Santos de Quadros*

**Ademir Santos de Quadros**

*Oneida Scheibel Brustolin*

**Oneida Scheibel Brustolin**

*Adenise Spanski Cazanatto*

**Adenise Spanski Cazanatto**

*Luiz Henrique M. Zanovello*  
OAB/PR 33.076  
Advogado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

24

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA DOS  
PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIDIDA - COOPERVVIDA

CNPJ: 26.551.131.0001-50

NIRE: 41 400222667



Aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2022, às 09:00 h, em terceira convocação, no Auditório do Sindicato Rural de Coronel Vivida, sito a Rua XV de novembro, 215, centro, município de Coronel Vivida, com a presença de 19 associados, deu se início a Assembleia Geral Ordinária. O Sr Wagner Fornari fez abertura dos trabalhos dando as boas-vindas e agradecendo a presença de todos, convidou a Sra Loreci de Rezende Zuck Foppa, para fazer a leitura do Edital de Convocação devidamente publicado em jornal Diário do Sudoeste edição do dia dezesseis de setembro de 2022 passou se a ordem do dia. – Eleição e Posse da Nova Diretoria e Assuntos Gerais, Após a leitura do Edital foi apresentada a chapa para as eleições e que a votação será se os associados concordam ou não concordam com a mesma, sendo a chapa colocada em votação, sendo aprovado por unanimidade, e a diretoria que conduziu a cooperativa para os anos de 2022 a 2025 que ficara assim composta; Presidente: Vilma de Jesus Dalmolin, Vice-Presidente: Adir Lino da Silva, Tesoureira: Sandra Mara Dalla Maria Malagi, Secretaria: Loreci de Rezende Zuck Foppa, Suplente de Diretoria: Wagner Fornari, Membros Titulares do Conselho Fiscal: Andre Luiz Ramos Fernandes, Uilson Lopes de Souza, Elia de Chaves Rech, membros suplentes do Conselho Fiscal: Marcos Brustolin, Ivonete Barbosa Cordeiro, Nivea Lucia Bergamaschi Nichelle. Todos eleitos e empossados e a seguir todos qualificados nesta ata. Os cooperados eleitos declara que não está sendo condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. Firma a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito. Segue a qualificação dos membros da diretoria. **Vilma de Jesus Dalmolin**, brasileira, produtora rural, nascido aos 19 de janeiro de 1964, viúva, portador do CPF 620.163.699-49 e R.G. 3.673.960-6 SSP PR, residente e domiciliado na Localidade de Alto Jacutinga, zona rural município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Adir Lino da Silva**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 23 de novembro de 1970, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 837.178.899-15 e R.G 5.712.652-3 SSP PR residente e domiciliado na localidade de Bela Vista município de Coronel Vivida estado do Paraná; **Sandra Mara Dalla Maria Malagi**, brasileira, produtora rural, nascida em 30 de dezembro de 1980, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 035.614.509-38 e R.G 7.383.487-2 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Santa Terezinha, município de Coronel Vivida,

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA DOS  
PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIDIDA - COOPERVVIDA

CNPJ: 26.551.131.0001-50

NIRE: 41 40222667



estado do Paraná; **Loreci de Rezende Zuck Foppa**, brasileira, produtora rural, nascido em 13 de fevereiro de 1971, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 982.155.749-04 e R.G 7.083.008-6 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Santa Terezinha, município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Wagner Fornari**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 21 de março de 1981, solteiro, portador do CPF 033.410.879-90 e R.G. 7.702.147-7 SSP PR, residente e domiciliado na Rua João R. Polese, s/n município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Andre Luiz Ramos Fernandes**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 05 de março de 1985, casado união estável portador do CPF 054.442.649-51 e R.G 9.019.602-2 SSP PR residente e domiciliado na localidade de Abundancia município de Coronel Vivida estado do Paraná; **Uilson Lopes de Souza**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 08 de março de 1974, casado União Estável, portador do CPF 914.204.669-68 e R.G 5.783.858-2 SSP PR residente e domiciliado na localidade de União do Gigante município de Honório Serpa, estado do Paraná; **Elia de Chaves Reck**, brasileira, produtora Rural, nascido aos 05 de novembro de 1965, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF 975.490.889-34 e R.G 5.976.333-4 SSP PR residente e domiciliado na localidade de Rio Quietto município de Coronel Vivida, estado do Paraná ; **Nivea Lucia Bergamaschi Nichelle**, brasileira, produtora rural, nascido aos 01 de setembro de 1974, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, portador do CPF 028.505.819-33 e R.G 6.231.786-8 SSP-PR ,residente e domiciliado na localidade de Linha Bergamaschi, município de Coronel Vivida estado do Paraná; **Marcos Brustolin**, brasileiro, produtor rural, nascido em 17 de outubro de 1992, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 087.871.219-48 e R.G 12.501.164-0 SSP PR, residente e domiciliado na localidade de Palmeirinha, município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Ivone Barbosa Cordeiro**, brasileira, produtora rural, nascida em 02 de agosto de 1980, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 049.920.669-09 e R.G 8.186.935-9 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Agrovila Do Juca, município de Honório Serpa, estado do Paraná; Declarado encerrado os trabalhos da presente reunião, da qual eu Vera Zucchi secretária "ad- hoc" lavro a presente ata, assinatura no livro de Registro de Presença

Vilma de Jesus Dalmolin

Adir Lino da Silva



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, AGENOR JOAO ROSSETTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 031723, registrado em 29/07/1994, inscrito no CPF nº 47358807987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
47358807987	031723	AGENOR JOAO ROSSETTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2022 09:56 SOB Nº 20227266480.  
PROTOCOLO: 227266480 DE 20/10/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213793438. CNPJ DA SEDE: 26551131000150.  
NIRE: 41400222667. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/10/2022.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/Chamamento Público nº 06/2023				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
A - Grupo Formal				
1. Nome do Proponente Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA			2.CNPJ 26.551.131.0001-50	
3. Endereço: Rua XV de Novembro - 215		4. Município: Coronel Vivida		5.CEP: 85550-000
6. Nome do representante Legal Vilma de Jesus Dalmolin		7. CPF 620.163.699-49		8. DDD/Fone (46) 32321491
9. Banco Banco do Brasil		10. N° da Agência 2008-7		11. N° da Conta Corrente 24114-8
B - Grupo Informal				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço:		4. Município : Coronel Vivida		5.CEP: 85550-000
6. Nome da Entidade Articuladora		7. CPF		8. DDD/Fone
C - Fornecedores Participantes (Grupo Formal e Informal)				
1. Nome	2.CPF	3.DAP	4. N° da agência	5.N° da Conta
Adir Lino da Silva	837.178.899-15	SDW0837178899151304220900		24114-8
Adnam Dalmolin	055.394.649-82	SDW0055394649821201220335		24114-8
Adriano Oliveira Nunes	905.575.149-91	SDW0905575149911011211100		24114-8
Altair Santos de Quadros	047.107.349-09	SDW0047107349091512210353		24114-8
Andre Luiz Ramos Fernandes	054.442.649-51	SDW0054442649513011210150		24114-8
Clecio Azelino Battistuz	577.619.659-00	SDW0577619659000701220918		24114-8
Dilce de Andrade Bodanese	033.852.469-03	SDW0033050169060310220151		24114-8
Edemar Azevedo Leite	026.917.489-36	SDW0026917489361811210821		24114-8
Edison Azevedo Leite	015.550.219-05	SDW0015550219052001220255		24114-8
Edival Azevedo Leite	016.967.069-47	SDW0016967069472206211049		24114-8



Eleandro João Perusso	041.991.009-38	SDW0041991009381312210318	24114-8
Elia de Chaves Reck	975.490.889-34	SDW0975490889342403210924	24114-8
Elisangela Maria Ceratti Lorengian	028.931.959-54	SDW0942681429911006221020	24114-8
Eloneida Maria Ferrassa Pickler	795.909.509-49	SDW0795909509490410220236	24114-8
Francisco Lotti	900.947.869-68	SDW0900947869681011210820	24114-8
Geraldo Jose Piaia	546.519.219-49	SDW0546519219491712210820	24114-8
Iris Martins Valeriano	068.545.869-50	SDW0068545869502503220846	24114-8
Ivanir Cazanato	243.039.179-15	SDW0243039179151605220240	24114-8
Ivonete Barbosa Cordeiro	049.920.669-09	SDW0049920669092408220241	24114-8
Jose Nunes de Almeida	495.810.829-72	SDW0495810829721201220112	24114-8
Liomar João Kelin	765.016.989-87	SDW0765016989871703220140	24114-8
Loreci de Rezende Zuck Foppa	982.155.749-04	SDW0982155749040801221211	24114-8
Luellen Lopes de Souza	114.591.019-01	SDW0114591019011201220953	24114-8
Maicon Johnny Gregolin	032.870.319-29	SDW0084823449942702100233	24114-8
Marcos Brustolin	087.871.219-48	SDW0087871219481204220844	24114-8
Maria Gorete Marafon Silva	025.451.549-54	SDW0025451549541712210301	24114-8
Nelson Schuastz	808.053.969-34	SDW0808053969342001221108	24114-8
Oneida Scheibel Brustolin	045.685.739-71	SDW0045685739710407220233	24114-8
Rosimari Ferreira Santos	016.278.349-31	SDW0749548909001705220203	24114-8
Sadir Perusso	374.105.129-20	SDW0374102129201512211127	24114-8
Sandra Mara D. M. Malagi	035.614.509-38	SDW0027590699070911210204	24114-8
Valdevino Pedroso dos Reis	620.157.539-15	SDW0620157539150804221034	24114-8
Valentin Piaia	859.816.729-00	SDW0859816729002110210848	24114-8
Wagner Fornari	033.410.879-90	SDW0033410879900311210139	24114-8
Eva Eni Dutra Castilho	773.177.349-34	SDW0620175519532007220951	24114-8
Leonildes Fatima Tomalack dos Santos	050.124.019-56	SDW0944111409000501220258	24114-8
Wladimir Schreiner Serpa Filho	064.682.189-00	SDW0064682189002610220	24.114-8
Nivea Lucia Bergamaschi Nichelli	028.505.819-33	PR012023.01.000104128	24114-8

**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município
MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO	76.995.455/0001-56	CORONEL VIVIDA



*[Handwritten signature]*

4. Endereço Rua Major Estevão Ribeiro do Nascimento	5. DDD/Fone (46)3232-4690
6. Nome do representante Nancy Perin – Sec. Mun. de Educação.	7. CPF

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Laranja	kg	21.525	R\$ 3,27	R\$ 70.386,75
Abobrinha Verde	kg	1.320	R\$ 4,27	R\$ 5.636,40
Feijão Preto	kg	4.750	R\$ 7,11	R\$ 33.772,50
File de Tilápia	kg	2.100	R\$ 40,52	R\$ 85.092,00
Banana Caturra	kg	8.136	R\$ 4,14	R\$ 33.683,04
Laranja Lima	kg	2.200	R\$ 5,53	R\$ 12.166,00
Ponkan	Kg	7.000	R\$ 5,10	R\$ 35.700,00
Abacate	kg	700	R\$ 5,61	R\$ 3.927,00
Alface	Uni	10.900	R\$ 4,54	R\$ 49.486,00
Beterraba	kg	2.900	R\$ 3,84	R\$ 11.136,00
Brocolis	uni	3.500	R\$ 7,74	R\$ 27.090,00
Couve Flor	uni	2.500	R\$ 6,76	R\$ 16.900,00
Tempero Verde	mço	6.500	R\$ 3,07	R\$ 19.955,00
Acelga	uni	890	R\$ 4,97	R\$ 4.423,30
Almeirão	mço	280	R\$ 3,66	R\$ 1.024,80
Batata Doce	kg	2.320	R\$ 3,48	R\$ 8.073,60
Cebola Branca	kg	4.800	R\$ 5,08	R\$ 24.384,00
Cenoura	kg	3.147	R\$ 4,19	R\$ 13.185,93
Chicória	mço	1.840	R\$ 4,13	R\$ 7.599,20
Chuchu	kg	2.400	R\$ 3,56	R\$ 8.544,00
Couve Folha	mço	1.250	R\$ 5,45	R\$ 6.812,50
Limão Comum	kg	385	R\$ 3,85	R\$ 1.482,25
Mandioca	kg	3.600	R\$ 5,68	R\$ 20.448,00
Melancia	kg	6.820	R\$ 2,70	R\$ 18.414,00
Melão Amarelo	kg	2.400	R\$ 6,44	R\$ 15.456,00
Morango	kg	1.300	R\$ 23,90	R\$ 31.070,00
Morgote	kg	3.720	R\$ 6,22	R\$ 23.138,40

*S*



Pera	kg	1.200	R\$ 7,10	R\$ 8.520,00
Pessego	kg	72	R\$ 9,41	R\$ 677,52
Repolho Verde	kg	3.800	R\$ 3,19	R\$ 12.122,00
Tomate	kg	11.700	R\$ 6,05	R\$ 70.785,00
Uva Colonial	kg	1.350	R\$ 10,23	R\$ 13.810,50
Vagem	kg	500	R\$ 12,53	R\$ 6.265,00
Bolacha Caseira	pct	6.900	R\$ 24,55	R\$ 169.395,00
Bolacha de Fuba	pct	6.900	R\$ 27,00	R\$ 186.300,00
Cuca Sovada	kg	7.600	R\$ 18,24	R\$ 138.624,00
Macarrão Caseira	kg	3.500	R\$ 15,88	R\$ 55.580,00
Alho Poro	kg	360	R\$ 15,39	R\$ 5.540,40
Rabanete	kg	3.147	R\$ 6,97	R\$ 21.934,59
Vergamota	kg	3.720	R\$ 5,29	R\$ 19.678,80
Milho Verde	kg	900	R\$ 8,01	R\$ 7.209,00
Abobora Cabutia	kg	710	R\$ 5,43	R\$ 3.855,30
Pepino	kg	2.000	R\$ 4,96	R\$ 9.920,00
Feijão Carioca	kg	2.500	R\$ 8,43	R\$ 21.075,00
Morango	kg	1.300	R\$ 25,17	R\$ 32.721,00
Pão Caseiro	uni	2.500	R\$ 14,76	R\$ 36.900,00
Rucula	mço	5.000	R\$ 6,64	R\$ 33.200,00
Berinjela	kg	1.000	R\$ 7,09	R\$ 7.090,00
Salsão	mço	1.000	R\$ 9,13	R\$ 9.130,00

**Total do Projeto**

**R\$ 1.459.319,78**

**IV - DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

**V - CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida, 47 cooperados, area de abrangencia Sudoeste do Parana

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Coronel Vivida, 10 de abril de 2023



Vilma de Jesus Dalmolin

(46) 32321491

[coopervivida@outlook.com](mailto:coopervivida@outlook.com)

620.163.699-49





**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 06/2023  
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

**Grupos Formais, detentores de DAP Jurídica:**

Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida - COOPERVIVIDA, CNPJ nº. 26.551.131/0001-50, Rua XV de Novembro, 215, centro, município de Coronel Vivida, Estado do Paraná. Declaramos que os gêneros alimentícios a serem entregues, são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

Coronel Vivida, 10 de abril de 2023

---

Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA  
CNPJ: 26.551.131/0001-50  
Vilma de Jesus Dalmolin  
RG: : 3.673.960-6  
CPF: 620.163.699-49



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural - SEMDER

Departamento de Agropecuária

Serviço de Inspeção Municipal - SIM/POA

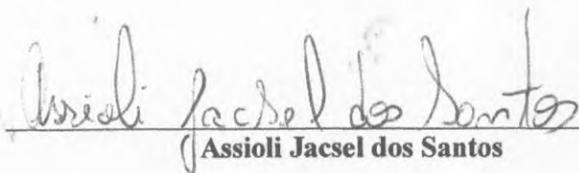
### CERTIFICADO

Certifica que a empresa **ENTRE LAGOS PISCICULTURA - EIRELI**, localizado no Trevo Saída para Vista Alegres, S/N, no Município de Coronel Vivida, portadora do CNPJ sob nº 78.724.358/0001-54, é um empreendimento registrado no Serviço de Inspeção Municipal (S.I.M.) de Coronel Vivida sob o número **001**, classificado como Unidade De Beneficiamento de Pescados e Produtos de Pescados.

O estabelecimento foi inspecionado, encontrando-se apto as condições higiênicas e sanitárias, a produzir e comercializar neste município.

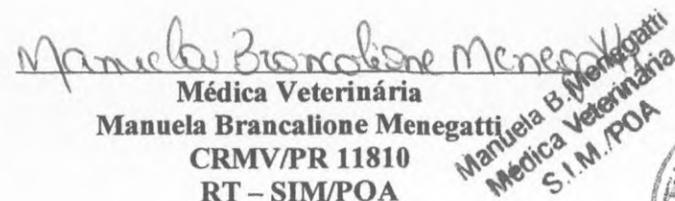
O estabelecimento acima citado está incluso no cadastro do SUASA/SUSAF-PR, conforme OF. Nº 08/2022 CÂMARA TÉCNICA – SUSAF-PR do dia 01 de Abril de 2022.

Coronel Vivida, 04 de Abril de 2022.

  
Assioli Jacsel dos Santos

Secretário do Departamento de Agropecuária

Assioli J dos Santos  
Secretário Municipal de  
Desenvolvimento Rural  
Decreto 7523/2021

  
Médica Veterinária  
Manuela Brancalione Menegatti  
CRMV/PR 11810  
RT - SIM/POA

Manuela B. Menegatti  
Médica Veterinária  
S.I.M./POA





REDE DE AGROECOLOGIA  
**ecovida**

## ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

### CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR09090/2022

A Comissão de Ética do Núcleo Sudoeste do Paraná da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Altair Santos de Quadros, CPF: 047.107.349-09, com o segundo titular Guilhermina de Quadros, CPF: 001.338.019-26, pertencente ao grupo ecológico Grupo Agroecológico dos Pinhais filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

**Validade deste certificado: UM ANO.**

Coronel Vivida - PR, 15 de Agosto de 2022

*Airton Luis Rodrigues Freire*

**Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo**





REDE DE AGROECOLOGIA  
**ecoVIDA**

## ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

**Certificado Nº:** PR09090/2022

**Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo:** Visita à propriedade 15/08/2022

**Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção:** Ademir Santos de Quadro;

**Endereço da unidade produtiva:** Anita Garibaldi, interior - Coronel Vivida;

**Escopo:** Produção Primária Vegetal

### Relação de produtos:

- |                                   |                    |                     |
|-----------------------------------|--------------------|---------------------|
| 1) Abacate                        | 25) Coentro        | 50) Radiche         |
| 2) Abóbora                        | 26) Couve brócolis | 51) Repolho         |
| 3) Abóbora cabotia                | 27) Couve flor     | 52) Rúcula          |
| 4) Abobrinha                      | 28) Couve folha    | 53) Salsa           |
| 5) Açafrão/Cúrcuma/Zedoária       | 29) Erva cidreira  | 54) Sálvia          |
| 6) Acelga                         | 30) Erva doce      | 55) Berberis ponkan |
| 7) Agrião                         | 31) Espinafre      | 56) Tomate          |
| 8) Alvim/mandioca                 | 32) Gengibre       | 57) Tomate cereja   |
| 9) Alecrim                        | 33) Hortelã        | 58) Uva             |
| 10) Alface                        | 34) Inhame         | 59) Yacon           |
| 11) Alho poró                     | 35) Jabuticaba     |                     |
| 12) Almeirão                      | 36) Jiló           |                     |
| 13) Banana                        | 37) Laranja        |                     |
| 14) Batata-baroa/Mandoquinha-saba | 38) Limão          |                     |
| 15) Batata doce                   | 39) Manjerição     |                     |
| 16) Bergamota/mexerica            | 40) Mentha         |                     |
| 17) Berinjela                     | 41) Moranga        |                     |
| 18) Beterraba                     | 42) Morango        |                     |
| 19) Caqui                         | 43) Morgota        |                     |
| 20) Catalonha                     | 44) Mostarda       |                     |
| 21) Cebolinha                     | 45) Ora-pro-nóbis  |                     |
| 22) Cenoura                       | 46) Pepino         |                     |
| 23) Chicória                      | 47) Pêssego        |                     |
| 24) Chuchu                        | 48) Quiabo         |                     |
|                                   | 49) Rabanete       |                     |

*D. L. R. P.*





REDE DE AGROECOLOGIA  
**ecoVIDA**

## ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

### CERTIFICADO DE CONFORMIDADE ORGÂNICA

Certificado Nº: PR09049/2022

A Comissão de Ética do Núcleo Sudoeste do Paraná da Associação Ecovida de Certificação Participativa, CNPJ: 04.371.122/0001-45, declara que a Unidade de Produção Familiar de Adir Lino da Silva, CPF: 837.178.899-15, com o segundo titular Sirlei Aparecida de Siqueira da Silva, CPF: 026.650.909-61, pertencente ao grupo ecológico Vale do Chopim filiado a este Núcleo, está em conformidade com as normas e princípios estabelecidos pelo OPAC: ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA, integrante da Rede Ecovida de Agroecologia, e com a lei 10.831/03 e seus dispositivos complementares.

**Validade deste certificado: UM ANO.**

Pato Branco - PR, 30 de Novembro de 2022

*Cleonice Gurgel*

**Coordenador(a) da Comissão de Ética do Núcleo**





REDE DE AGROECOLOGIA  
**ecoVIDA**

# ASSOCIAÇÃO ECOVIDA DE CERTIFICAÇÃO PARTICIPATIVA

OPAC cadastrada no MAPA sob o Nº 05

CNPJ: 04.371.122/0001-45

**Certificado Nº:** PR09049/2022

**Data da última avaliação de conformidade pelo núcleo:** Visita à propriedade 27/10/2022

**Outros(as) integrantes da família vinculados(as) a essa unidade de produção:** Adilson Lino da Silva;

**Endereço da unidade produtiva:** Bela Vista, Interior - Coronel Vivida;

**Escopo:** Produção Primária Vegetal

## Relação de produtos:

- |                        |                      |                    |                       |
|------------------------|----------------------|--------------------|-----------------------|
| 1) Abacate             | 26) Carambola        | 51) Guabiroba      | 76) Pitaya            |
| 2) Abóbora             | 27) Cavalinha        | 52) Hortelã        | 77) Poejo             |
| 3) Abobrinha           | 28) Cebola           | 53) Jabuticaba     | 78) Quiabo            |
| 4) Acelga              | 29) Cebolinha        | 54) Laranja        | 79) Rabanete          |
| 5) Agrião              | 30) Cenoura          | 55) Mamão          | 80) Repolho           |
| 6) Aipim/mandioca      | 31) Cereja           | 56) Manjerição     | 81) Repolho roxo      |
| 7) Alecrim             | 32) Chicória         | 57) Maracujá azedo | 82) Romã              |
| 8) Alface              | 33) Chuchu           | 58) Marcela        | 83) Rúcula            |
| 9) Alfazema            | 34) Couve brócolis   | 59) Melancia       | 84) Salsa             |
| 10) Alho               | 35) Couve flor       | 60) Melão          | 85) Sálvia            |
| 11) Alho poró          | 36) Couve folha      | 61) Melissa        | 86) Sete-capotes      |
| 12) Almerão            | 37) Endro            | 62) Milho          | 87) Tangerina murcott |
| 13) Ameixa             | 38) Ervilha          | 63) Milho pipoca   | 88) Tangerina ponkan  |
| 14) Amendoim           | 39) Escarola         | 64) Milho verde    | 89) Tomate            |
| 15) Amora preta        | 40) Espinafre        | 65) Moranga        | 90) Tomilho           |
| 16) Araçá              | 41) Espinheira santa | 66) Morango        | 91) Uva               |
| 17) Arroz              | 42) Fava             | 67) Nêspera        | 92) Uvaia             |
| 18) Batata doce        | 43) Feijão carioca   | 68) Noz-pecã       | 93) Yacon             |
| 19) Batata inglesa     | 44) Feijão de vagem  | 69) Ora-pro-nóbis  |                       |
| 20) Bergamota/mexericá | 45) Feijão preto     | 70) Orégano        |                       |
| 21) Berinjela          | 46) Feijão vermelho  | 71) Osmarim        |                       |
| 22) Beterraba          | 47) Fruta do conde   | 72) Pepino         |                       |
| 23) Camomila           | 48) Goiabá           | 73) Pêssego        |                       |
| 24) Cana-de-açúcar     | 49) Goiaba Serrana   | 74) Pimentão       |                       |
| 25) Caqui              | 50) Guabiju          | 75) Pitanga        |                       |

*Deonice P. Gurgel*





## AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

O abaixo assinado, representante legal da Empresa Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida-COOPERVIVIDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº26.551.131.0001-50, com sua sede Rua XV de Novembro 215, Centro,

DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo de chamamento público, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente Declaração.

Coronel Vivida, 10 abril de 2023

Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA

CNPJ: 26.551.131/0001-50

Vilma de Jesus Dalmolin

RG: : 3.673.960-6

CPF: 620.163.699-49



DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DE PREÇO  
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2023

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR

Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPER VIVIDA Nº 26.551.131.0001-50, situada a Rua XV de Novembro, 215, centro, município de Coronel Vivida – Paraná. Declaro que concordo fornecer os gêneros alimentícios constantes no edital de Chamamento Público nº 06/2023, pelos preços estipulados pelo município de Coronel Vivida, conforme tabela abaixo:

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto
Laranja	kg	21.525	R\$ 3,27	R\$ 70.386,75
Abobrinha Verde	kg	1.320	R\$ 4,27	R\$ 5.636,40
Feijão Preto	kg	4.750	R\$ 7,11	R\$ 33.772,50
File de Tilápia	kg	2.100	R\$ 40,52	R\$ 85.092,00
Banana Caturra	kg	8.136	R\$ 4,14	R\$ 33.683,04
Laranja Lima	kg	2.200	R\$ 5,53	R\$ 12.166,00
Ponkan	Kg	7.000	R\$ 5,10	R\$ 35.700,00
Abacate	kg	700	R\$ 5,61	R\$ 3.927,00
Alface	Uni	10.900	R\$ 4,54	R\$ 49.486,00
Beterraba	kg	2.900	R\$ 3,84	R\$ 11.136,00
Brocolis	uni	3.500	R\$ 7,74	R\$ 27.090,00
Couve Flor	uni	2.500	R\$ 6,76	R\$ 16.900,00
Tempero Verde	mço	6.500	R\$ 3,07	R\$ 19.955,00
Acelga	uni	890	R\$ 4,97	R\$ 4.423,30
Almeirão	mço	280	R\$ 3,66	R\$ 1.024,80
Batata Doce	kg	2.320	R\$ 3,48	R\$ 8.073,60
Cebola Branca	kg	4.800	R\$ 5,08	R\$ 24.384,00
Cenoura	kg	3.147	R\$ 4,19	R\$ 13.185,93
Chicória	mço	1.840	R\$ 4,13	R\$ 7.599,20
Chuchu	kg	2.400	R\$ 3,56	R\$ 8.544,00
Couve Folha	mço	1.250	R\$ 5,45	R\$ 6.812,50
Limão Comum	kg	385	R\$ 3,85	R\$ 1.482,25
Mandioca	kg	3.600	R\$ 5,68	R\$ 20.448,00
Melancia	kg	6.820	R\$ 2,70	R\$ 18.414,00
Melão Amarelo	kg	2.400	R\$ 6,44	R\$ 15.456,00
Morango	kg	1.300	R\$ 23,90	R\$ 31.070,00
Morgote	kg	3.720	R\$ 6,22	R\$ 23.138,40
Pera	kg	1.200	R\$ 7,10	R\$ 8.520,00



Pessego	kg	72	R\$ 9,41	R\$ 677,52
Repolho Verde	kg	3.800	R\$ 3,19	R\$ 12.122,00
Tomate	kg	11.700	R\$ 6,05	R\$ 70.785,00
Uva Colonial	kg	1.350	R\$ 10,23	R\$ 13.810,50
Vagem	kg	500	R\$ 12,53	R\$ 6.265,00
Bolacha Caseira	pct	6.900	R\$ 24,55	R\$ 169.395,00
Bolacha de Fuba	pct	6.900	R\$ 27,00	R\$ 186.300,00
Cuca Sovada	kg	7.600	R\$ 18,24	R\$ 138.624,00
Macarrão Caseira	kg	3.500	R\$ 15,88	R\$ 55.580,00
Alho Poro	kg	360	R\$ 15,39	R\$ 5.540,40
Rabanete	kg	3.147	R\$ 6,97	R\$ 21.934,59
Vergamota	kg	3.720	R\$ 5,29	R\$ 19.678,80
Milho Verde	kg	900	R\$ 8,01	R\$ 7.209,00
Abobora Cabutia	kg	710	R\$ 5,43	R\$ 3.855,30
Pepino	kg	2.000	R\$ 4,96	R\$ 9.920,00
Feijão Carioca	kg	2.500	R\$ 8,43	R\$ 21.075,00
Morango	kg	1.300	R\$ 25,17	R\$ 32.721,00
Pão Caseiro	uni	2.500	R\$ 14,76	R\$ 36.900,00
Rucula	mço	5.000	R\$ 6,64	R\$ 33.200,00
Berinjela	kg	1.000	R\$ 7,09	R\$ 7.090,00
Salsão	mço	1.000	R\$ 9,13	R\$ 9.130,00
<b>Total do Projeto</b>				<b>R\$ 1.459.319,78</b>

CORONEL VIVIDA, 10 de Abril de 2023

  
Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA  
CNPJ: 26.551.131/0001-50  
Vilma de Jesus Dalmolin  
620.163.699-49



PROCOLO Nº 1262/23

Em: 18.04.23 às 16:49

[Assinatura]  
FUNCIONÁRIO

Município de Coronel Vivida – PR

Chamamento Público nº 06/2023

CRENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTAR  
FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER  
CMEI'S, PROGRAMA JORNADA AMPLIADA – APRENDIZ DO FUTURO  
PROGRAMAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA  
CNPJ:26.551.131.0001-50

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 215

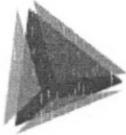
Cidade: CORONEL VIVIDA

Estado: PARANA

CEP : 85550-000

Telefone: (46) 32321491

E-Mail: coopervivida@outlook.com



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)

[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor

Tipo documento:  Número documento:

Nome:

Tipo de Sanção:

Período publicação : de  até

Data de Início Impedimento: de  até

Data de Fim Impedimento: de  até

Situação:

Links úteis: [Consulta TCU](#) / [Consulta CADIN PR](#)

[Pesquisar](#)

[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 19/04/2023 11:33:35

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA**  
CNPJ: **26.551.131/0001-50**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



## Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 560246

Emitido em: 19/04/2023 às 10:04:05

DAP: SDW2655113100011406220821	Versão DAP: 3.2	Emissão: 14/06/2022	Validade(*): 14/06/2024
--------------------------------	-----------------	---------------------	-------------------------

### Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 26.551.131/0001-50	
Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA	
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF	
Município/UF: Coronel Vivida/PR	Data Constituição: 17/11/2016
Representante Legal: WAGNER FORNARI	CPF: 033.410.879-90

### Informações da DAP

Emissor: SINDICATO RURAL DE CORONEL VIVIDA	
CNPJ: 79.862.280/0001-05	
Agente Emissor: GILIANE CERVI	CPF: 048.989.599-97
Local de Emissão: Coronel Vivida/PR	

### Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Assentado/a pelo PNRA	2	4.44
Demais agricultores familiares	34	75.56

### Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Chopinzinho	4
Coronel Vivida	28
Honório Serpa	4

### Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	36	80,00
Associados sem DAP	9	20,00
<b>Total dos Associados</b>	<b>45</b>	<b>100%</b>

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



## Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 560246

Emitido em: 19/04/2023 às 10:04:05

DAP: SDW2655113100011406220821	Versão DAP: 3.2	Emissão: 14/06/2022	Validade(*): 14/06/2024
CNPJ: 26.551.131/0001-50	Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA		

### Categoria: Assentado/a pelo PNRA

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
773.177.349-34	EVA ENI DUTRA CASTILHO	SDW0620175519532007220951	Honório Serpa	PR	20/07/2024	V
050.124.019-56	LEONILDES FATIMA TOMALACK DOS SANTOS	SDW0944111409000501220258	Honório Serpa	PR	05/01/2025	V

Total Categoria: 2

### Categoria: Demais agricultores familiares

CPF	Nome	Numero DAP	Município	UF	Validade	Enquadramento
837.178.899-15	ADIR LINO DA SILVA	SDW0837178899151304220900	Coronel Vivida	PR	13/04/2024	V
055.394.649-82	ADNAN DALMOLIN	SDW0055394649821201220335	Coronel Vivida	PR	12/01/2025	V
905.575.149-91	ADRIANO NUNES DE OLIVEIRA	SDW0905575149911011211100	Coronel Vivida	PR	10/11/2024	V
047.107.349-09	ALTAIR SANTOS DE QUADROS	SDW0047107349091512210353	Coronel Vivida	PR	15/12/2024	V
054.442.649-51	ANDRE LUIZ RAMOS FERNANDES	SDW0054442649513011210150	Coronel Vivida	PR	30/11/2024	V
577.619.659-00	CLECIO AZELINO BATTISTUZ	SDW0577619659000701220918	Chopinzinho	PR	07/01/2025	V
033.852.469-03	DILCE DE ANDRADE BODANESE	SDW0033050169060310220151	Coronel Vivida	PR	03/10/2024	V
026.917.489-36	EDEMAR AZEVEDO LEITE	SDW0026917489361811210821	Coronel Vivida	PR	18/11/2024	V
015.550.219-05	EDISON AZEVEDO LEITE	SDW0015550219052001220255	Coronel Vivida	PR	20/01/2025	V
016.967.069-47	EDIVAL AZEVEDO LEITE	SDW0016967069472206211049	Coronel Vivida	PR	22/06/2024	V
041.991.009-38	ELEANDRO JOAO PERUSSO	SDW0041991009381312210318	Coronel Vivida	PR	13/12/2024	V
975.490.889-34	ELIA DE CHAVES RECK	SDW0975490889342403210924	Coronel Vivida	PR	24/03/2024	V
028.931.959-54	ELISANGELA MARIA CERATTI LORENGIAN	SDW0942681429911006221020	Coronel Vivida	PR	10/06/2024	V
795.909.509-49	ELONEIDA MARIA FERRASSA PICKLER	SDW0795909509490410220236	Coronel Vivida	PR	04/10/2024	V
900.947.869-68	FRANCISCO LOTTI	SDW0900947869681011210820	Coronel Vivida	PR	10/11/2024	V
546.519.219-49	GERALDO JOSE PIAIA	SDW0546519219491712210820	Chopinzinho	PR	17/12/2024	V
068.545.869-50	IRIS MARTINS VALERIANO	SDW0068545869502503220846	Coronel Vivida	PR	25/03/2024	V
243.039.179-15	IVANIR CAZANATTO	SDW0243039179151605220240	Coronel Vivida	PR	16/05/2024	V
049.920.669-09	IVONETE BARBOSA CORDEIRO	SDW0049920669092408220241	Honório Serpa	PR	24/08/2024	V
495.810.829-72	JOSE NUNES DE ALMEIDA	SDW0495810829721201220112	Chopinzinho	PR	12/01/2025	V
765.016.989-87	LIOMAR JOAO KELIN	SDW0765016989871703220140	Coronel Vivida	PR	17/03/2024	V
982.155.749-04	LORECI DE REZENDE ZUCK FOPPA	SDW0982155749040804221211	Coronel Vivida	PR	08/04/2024	V
114.591.019-01	LUELLEN LOPES DE SOUZA	SDW0114591019011201220953	Honório Serpa	PR	12/01/2025	B
032.870.319-29	MAICON JOHNNY GREGOLIN	SDW0032870319291404221033	Coronel Vivida	PR	14/04/2024	V
087.871.219-48	MARCOS BRUSTOLIN	SDW0087871219481204220844	Coronel Vivida	PR	12/04/2024	V
025.451.549-54	MARIA GORETE MARAFON SILVA	SDW0025451549541712210301	Coronel Vivida	PR	17/12/2024	V
808.053.969-34	NELSON SCHUASTZ	SDW0808053969342001221108	Coronel Vivida	PR	20/01/2025	V
045.685.739-71	ONEIDA SCHEIBEL BRUSTOLIN	SDW0045685739710407220233	Coronel Vivida	PR	04/07/2024	V
016.278.349-31	ROSIMARI FERREIRA SANTOS	SDW0749548909001705220203	Coronel Vivida	PR	17/05/2024	V
374.105.129-20	SADIR PERUSSO	SDW0374105129201512211127	Coronel Vivida	PR	15/12/2024	V
035.614.509-38	SANDRA MARA DALLA MARIA MALAGI	SDW0027590699070911210204	Coronel Vivida	PR	09/11/2024	V
620.157.539-15	VALDEVINO PEDROSO DOS REIS	SDW0620157539150804221034	Coronel Vivida	PR	08/04/2024	V
859.816.729-00	VALENTIN PIAIA	SDW0859816729002110210848	Chopinzinho	PR	21/10/2024	V
033.410.879-90	WAGNER FORNARI	SDW0033410879900311210139	Coronel Vivida	PR	03/11/2024	V

Total Categoria: 34

Total sócios: 36

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)





**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
 Secretaria de Agricultura Familiar  
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar



### Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 560246

Emitido em: 19/04/2023 às 10:04:05

DAP: SDW2655113100011406220821	Versão DAP: 3.2	Emissão: 14/06/2022	Validade(*): 14/06/2024
CNPJ: 26.551.131/0001-50	Razão Social: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA		

CPF	Nome	Data Filiação
776.891.869-04	CLEMAIR FATIMA CAPELIN COPATTI	01/06/2018
575.005.689-91	JOSE SANTOS DE QUADROS	17/11/2016
338.112.459-53	JOSE VILMAR CASTANHA	17/11/2016
046.282.949-92	MIRIAN SALETE MUNARETTO GREGOLIN	17/11/2016
830.792.209-78	MOISANIEL ANTONIO GREGOLIN	17/11/2016
028.505.819-33	NIVEA LUCIA BERGAMASCHI NICHELLE	02/12/2019
553.941.679-15	NORBERTO MARTINS VOGEL	02/01/2021
911.074.239-53	SANDRO MURILO DA SILVA	17/11/2016
914.204.669-68	UILSON LOPES DE SOUZA	01/06/2018

**Total sócios: 9**

(\* ) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



BRASIL  
(HTTPS://GOV.BR)

# Confirmação da Autenticidade de Certidões

## Resultado da Confirmação de Autenticidade de Certidão

CNPJ: 26.551.131/0001-50

Código de Controle: 11B2.1C4B.9417.1066

Data da Emissão: 10/04/2023

Hora da Emissão: 10:22:49

Tipo Certidão: Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão Positiva com Efeitos de Negativa emitida em 10/04/2023, com validade até 07/10/2023.

[Página Anterior \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Voltar\)](#)

[Nova consulta \(/Servicos/certidaointernet/PJ/Autenticidade/Confirmar\)](#)



# Consulta a certidões emitidas pela Sefa

**Governo do Estado do Paraná**  
**Secretaria da**  
**Fazenda**

## Informações do Documento

Certidão 030080860-60  
Tipo Certidão Negativa de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual - Automática  
Fornecida para CNPJ 26.551.131/0001-50  
o COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA  
Emissão 10/04/2023 15:48:43  
Data de Validade 08/08/2023

[Voltar](#)



© **Secretaria da Fazenda - SEFA**  
Av. Vicente Machado, 445 - Centro - 80420-902 - Curitiba - PR  
Localização





**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO**



CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS 1667 /2023

CONTRIBUINTE: 26551131000150  
NOME.....: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE COR  
CNPJ/CPF....: 26.551.131/0001-50  
ENDEREÇO....: RUA XV DE NOVEMBRO , 215 CENTRO  
MUNICIPIO...: CORONEL VIVIDA UF: PR 85550000

FINALIDADE...: Consulta

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO QUE NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a tributos municipais inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www2.coronelvivida.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em: 10 de Abril de 2023.  
Válida até: 09/07/2023.  
Ano/Número da certidão.....: 2023/1667  
Código de autenticidade da certidão: 431217033431217

Certidão emitida gratuitamente pelo portal do cidadão.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



## Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

**Inscrição:** 26.551.131/0001-50

**Razão social:** COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA

**Nome fantasia:** COOPERVIVIDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
05/04/2023	05/04/2023 a 04/05/2023	2023040501441234916670
17/03/2023	17/03/2023 a 15/04/2023	2023031701454905667074
26/02/2023	26/02/2023 a 27/03/2023	2023022601421073250811
07/02/2023	07/02/2023 a 08/03/2023	2023020701522957881232
19/01/2023	19/01/2023 a 17/02/2023	2023011901530855909021
31/12/2022	31/12/2022 a 29/01/2023	2022123101443836976066
12/12/2022	12/12/2022 a 10/01/2023	2022121201350129179590
23/11/2022	23/11/2022 a 22/12/2022	2022112301583521108430
04/11/2022	04/11/2022 a 03/12/2022	2022110402092523667284
16/10/2022	16/10/2022 a 14/11/2022	2022101601323282019009
27/09/2022	27/09/2022 a 26/10/2022	2022092701522844613128
08/09/2022	08/09/2022 a 07/10/2022	2022090801313906176865
20/08/2022	20/08/2022 a 18/09/2022	2022082001511325966540
01/08/2022	01/08/2022 a 30/08/2022	2022080101382020096805
13/07/2022	13/07/2022 a 11/08/2022	2022071301573465254441
24/06/2022	24/06/2022 a 23/07/2022	2022062401455263154667
05/06/2022	05/06/2022 a 04/07/2022	2022060501391766725867
17/05/2022	17/05/2022 a 15/06/2022	2022051701474453099155
28/04/2022	28/04/2022 a 27/05/2022	2022042801435270628942
09/04/2022	09/04/2022 a 08/05/2022	2022040901460955610037
21/03/2022	21/03/2022 a 19/04/2022	2022032101223928327114
02/03/2022	02/03/2022 a 31/03/2022	2022030201035947357693
11/02/2022	11/02/2022 a 12/03/2022	2022021101323430107986
23/01/2022	23/01/2022 a 21/02/2022	2022012318151324107963
24/12/2021	24/12/2021 a 22/01/2022	2021122400543017352696
05/12/2021	05/12/2021 a 03/01/2022	2021120500414000825527
16/11/2021	16/11/2021 a 15/12/2021	2021111600412856526609
28/10/2021	28/10/2021 a 26/11/2021	2021102800572061034526
09/10/2021	09/10/2021 a 07/11/2021	2021100900504055709138
20/09/2021	20/09/2021 a 19/10/2021	2021092000340457313730

Emissão/Leitura	Data de Validade	Numero do CRT
01/09/2021	01/09/2021 a 30/09/2021	2021090100483802886881
13/08/2021	13/08/2021 a 11/09/2021	2021081301003248053725
26/04/2021	26/04/2021 a 23/08/2021	2021042600364097500185



Resultado da consulta em 19/04/2023 10:44:18

[Voltar](#)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.551.131/0001-50  
Certidão n°: 14711795/2023  
Expedição: 10/04/2023, às 10:29:04  
Validade: 07/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data  
de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n°  
**26.551.131/0001-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de  
Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação  
das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e  
13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.  
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos  
Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação  
a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua  
autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na  
Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados  
necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas  
inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações  
estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em  
acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos  
recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a  
emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes  
de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do  
Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por  
disposição legal, contiver força executiva.



## Autenticidade de documentos

### DADOS DA CONSULTA

**Protocolo:**

166539902

**Data do Protocolo:**

16/11/2016

**Número de Registro:**

41400222667

**Arquivamento:**

41400222667

**Empresa:**

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

**Documento(s):**

Estatuto Social

Ata de Assembleia Geral de Constituição

[← Voltar](#)[Sobre o Portal](#)[Serviços](#)[Legislação](#)[Parceiros](#)[Fale Conosco](#)[Manuais](#)[Municípios  
Implantados](#)[Consultar  
Informações](#)[Notificações](#)

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



CAPITULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, AREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

*Edilson Nelson*  
*Atte*

**ARTIGO I** - A Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida, sigla COOPERVIVIDA, fundada em 05 de outubro de 2016, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

*Sane*  
*Lucy Kelly*  
*Sodir Duval*

I – Sede administrativa no município de Coronel Vivida, Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sito a Rua XV de Novembro, 215 sala 2 1º Piso– CEP 85.550-000.

II – Área de ação, para efeito de admissão de associados, abrangendo os municípios do Sudoeste do Paraná

III – Prazo de duração indeterminado

IV – Ano Social Compreendido no período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de cada ano

CAPITULO II

OBJETIVOS SOCIAIS

*Julio*  
*Adenise*  
*Adriana*  
*Adenise*

**Artigo 2** – A Cooperativa com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades ambientais, sociais e econômicas de natureza comum.

§ - Para a consecução de seus objetivos, a cooperativa se propõe:

- Lucy Kelly*  
*Castanha*  
*Bonito more*  
*Rui*  
*Adriana*  
*Adenise*
- a- Promover a implantação de projetos da agricultura familiar nas áreas de produção, recepção, classificação, industrialização, distribuição e de mercado, buscando o desenvolvimento sustentado nas áreas ambiental, econômica e social proporcionando aos produtores rurais a melhoria da qualidade de vida;
  - b- Transportar, sempre que possível, a produção dos associados para as suas unidades;
  - c- Receber, classificar, embalar, industrializar, armazenar e comercializar, em comum, os produtos, registrando as marcas quando for o caso;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016



ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

- d- Adquirir, para fornecimento ao quadro social, adubos, sementes, mudas, embalagens, plástico, implementos agrícolas, madeiras e outros insumos necessários ao desenvolvimento da atividade, inclusive artigos de uso doméstico e pessoal;
- e- Prestar serviços de assistência técnica agrônômica aos associados, mediante convênios ou credenciamentos, quando necessários;
- f- Promover e incentivar junto ao quadro social, a preservação do meio ambiente e a formação de reflorestamentos para fins de reserva legal, matas ciliares e energético;
- g- Estabelecer critérios para recebimento e classificação de produtos, de modo a permitir que o associado receba preço conforme a sua qualidade;
- h- Implantar métodos para a melhoria da sanidade, visando a obtenção de matéria- prima de qualidade
- i- Atuar, ativamente, para a manutenção dos preços, em níveis que atendam às justas aspirações dos produtores associados;

§2º - A cooperativa, em função das condições de mercado poderá estabelecer cotas de entrega de produto para cada associado, proporcional ao seu volume de produção;

§3º - A cooperativa promoverá por si própria ou mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas o aprimoramento técnico-profissional de seus dirigentes e associados visando obter constante aperfeiçoamento nos processos de produção, manipulação e industrialização de produtos;

§4º - A cooperativa deverá estimular a instrução em geral, e a educação cooperativista em particular aos seus associados e funcionários;

§5º - A cooperativa deverá manter adequado e eficiente sistema de comunicação com seu quadro social.

§6º - A cooperativa efetuará suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria e sem discriminação política, religiosa, racial, social e de sexo;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667. PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11602514435. NIRE: 41400222667. COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

*Edeluan*  
*Atte Nelson*

*André*  
*Sodini*

*Yves*  
*maui*  
*nyon*

*g*

*Adri*  
*Vimoon*  
*Costanzo*  
*Andriana*  
*Adri*

*marcos*  
*Paulista*  
*Edilia*

*Elambras*  
*Onildo*

*Julio*  
*Osde*

*Adin*  
*Adenise*

*Miguel*  
*nan*

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



**Artigo 3** – A cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas, assumindo os direitos e deveres estabelecidos

**CAPITULO III**

**ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES**

**Artigo 4** – Poderá associar-se na cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, o agricultor familiar- pessoa física que se dedique a atividade agropecuária por conta própria e que concorde com as disposições deste Estatuto.

§1º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo em hipótese alguma ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas;

§2º - Poderão associar-se ainda, outras cooperativas singulares e associação de produtores rurais;

§3º - Não poderão ingressar no quadro social da cooperativa, os agentes do comercio e empresários que operem no mesmo campo econômico da sociedade;

**Artigo 5** – Para associar-se o interessado preencherá e assinara a respectiva Proposta de Admissão, fornecida pela cooperativa, apresentado no ato da inscrição CPF, RG, DAP e se for o caso, contrato de parceria ou arrendamento

§1º - O interessado, após protocolar a proposta devere frequentar curso básico de Cooperativismo, que será ministrado pela Cooperativa, ou mediante convenio, ocasião em que será aferida sua identificação com os objetivos da sociedade.

§2º - Aprovada pela diretoria a sua proposta, o candidato fornecerá todos os dados para o preenchimento de sua Ficha Cadastral, subscreverá as quotas partes do capital nas condições prevista neste estatuto, e juntamente com o presidente da cooperativa assinará a Ficha de Inscrição

**Artigo 6** – Cumprindo o disposto no artigo anterior e seus parágrafos, o associado adquire os direitos e assume os deveres decorrentes da lei e deste estatuto.

**Artigo 7** – São direitos do associado:

I – Participar das Assembleias Gerais, discutindo e votando os assuntos tratados;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

3

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



II – Propor por escrito, a diretoria ou a Assembleia Geral, medidas de interesse e solicitar, quando necessário, informações sobre as atividades da cooperativa;

III – Votar e ser votado para membro da diretoria ou conselho fiscal;

IV – Demitir-se da sociedade quando lhe convier;

V – Receber, quando demitido, o seu capital social integralizado e demais créditos a que tiver direito, segundo os critérios de devolução fixados pela diretoria;

**Artigo 8 – São deveres do associado:**

I – Subscrever e integralizar as quotas partes do capital e contribuir com as taxas administrativas e operacionais estabelecidas;

II – Poderá entregar toda ou parte da sua produção na cooperativa a quantidade necessária, e realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;

III – Cumprir pontualmente as obrigações financeiras assumidas na Cooperativa;

IV – Cumprir as disposições da Lei e do Estatuto Social, bem como as deliberações da Assembleia Geral;

V – Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;

**Artigo 9 –** A entrega da produção pelo associado à cooperativa, na forma de inciso II, do artigo anterior, significa a outorga a esta de plenos poderes para sua livre disposição inclusive para dá-la em garantia de operações de crédito realizados pela sociedade, bem como para compensação ou amortização de débitos, ajuizados ou não, a que estiver responsável.

**Artigo 10 –** será vedado ao produtor associado, sob pena de eliminação:

- a) Entregar na Cooperativa como se fossem seus, produtos pertencentes a terceiros;
- b) Industrializar produtos, cujo processamento esteja sendo feito pela cooperativa

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



**Artigo 11** – O associado responderá subsidiariamente pelos compromissos da cooperativa até o valor do capital por ele subscrito, e ao montante das perdas que lhe caibam, na proporção das operações que houver realizado com a cooperativa;

**Artigo 12** – Em caso de falecimento do associado, os herdeiros terão direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao extinto, e responderão pelos seus débitos existentes na sociedade;

Parágrafo único – Aos herdeiros será assegurado o direito de ingresso na cooperativa desde que preencham as condições estabelecidas neste estatuto.

SEÇÃO II

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

**Artigo 13** – A demissão do associado que não poderá ser negada se dará unicamente a seu pedido, ocorrendo o seu desligamento da cooperativa, somente após a aprovação pela Assembleia Geral, das contas do exercício em que se deu o pedido de demissão.

§1º - Em caso de readmissão o associado devera integralizar a vista, valor do capital igual ao que recebeu no seu desligamento;

§2º - A sua readmissão não poderá ser feita em prazo inferior a 2 (dois) anos;

**Artigo 14** – Além de outros motivos a Diretoria deverá eliminar o associado que:

I – Exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;

II – Fraudar ou adulterar a produção a ser entregue na Cooperativa;

III – Deixar de realizar com a cooperativa as demais operações que constituem seus objetivos econômicos e sociais;

IV – Praticar atos que desabonem o conceito e a imagem da Cooperativa;

V – Levar a cooperativa a prática de atos judiciais de qualquer espécie;

§1º - Quando comprovado o desvio parcial ou total da produção, a cooperativa suspendera imediatamente o fornecimento de insumos e serviços ao associado, e o notificara para cesse o desvio, sem prejuízo das demais sanções previstas neste estatuto,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



§2º - O motivo que determinou a eliminação do associado deverá constar de termo lavrado no livro de matrícula e será assinado pelo presidente;

§3º - Cópia autenticada da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao associado, por processo eu comprove data de remessa e de recebimento;

§4º - Ao associado eliminado caberá, dentro do prazo de 30 dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a primeira Assembleia Geral;

§5º - O associado eliminado não poderá retornar ao quadro civil da Cooperativa

**Artigo 15** – A exclusão do associado se dará:

I – Por morte do associado

II – Por incapacidade civil não suprida

III – Em virtude de baixa movimentação, não condizente com sua capacidade de produção;

IV – Por falta de movimentação;

§1º - A exclusão do associado, com fundamento nas disposições dos incisos III e IV deste artigo, será feita por decisão da diretoria;

§2º - O associado excluído, cessado os motivos que deram causa ao seu desligamento, poderá reingressar na cooperativa observado o processo de admissão, bem como o disposto §1º do artigo 13, deste Estatuto.

**Artigo 16** – No caso de demissão, eliminação ou exclusão do associado, será lavrado termo firmado pelo presidente da cooperativa, no livro ou ficha de Matrícula, indicando os motivos que a determinaram

**Artigo 17** – Os atos de demissão, eliminação e exclusão decretam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na cooperativa, sobre cuja liquidação caberá a diretoria decidir.

**Artigo 18** – Em caso de demissão, eliminação e exclusão o associado terá direito à restituição de capital que integralizou, retenções para aumento permanente de

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

6

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



capital, sobras que lhe tiverem sido creditadas, ou a creditar, além de outros créditos de qualquer natureza em conta corrente ou não.

§1º - A restituição de que trata este artigo, somente poderá ser exigida depois da aprovação, pela Assembleia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa e poderia ser compensada, mediante apropriação, se houver débitos do associado junto a sociedade

§2º - A Diretoria da Cooperativa poderá determinar que a restituição seja feita em parcelas mensais iguais, dentro do exercício financeiro que se seguir aquele em que se deu o desligamento.

§3º - ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo, possam ameaçar a estabilidade econômica financeira da cooperativa, está poderá restituí-las mediante critérios que resguardem sua continuidade.

§4º - Os deveres dos associados demitidos, eliminados e excluídos, perduram até que sejam aprovados pela Assembleia Geral, as contas em que se deu o desligamento.

CAPITULO IV  
CAPITAL SOCIAL

**Artigo 19** – O capital social da Cooperativa não tem limite quanto ao máximo, será variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

**Artigo 20** – O capital será subdividido em quotas partes, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada.

**Artigo 21** – Para ingressar na Cooperativa, o associado devera subscrever capital social, no mínimo, igual a 120 quotas de R\$ 1,00 (hum real) cada cota, totalizando R\$ 120,00 em moeda corrente nacional

§1º - O associado não poderá subscrever menos de 120 quotas partes, nem mais do que 1/3 do capital social da cooperativa.

§2º - A integralização do capital será feita em uma só vez, no ato do ingresso,

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

7

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



§3º - As quotas partes do capital do associado responderão sempre, como garantia subsidiária pelos compromissos por ele assumidos perante a cooperativa.

§4º - A quota parte será indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada, nem dada em garantia e sua subscrição, integralização e devolução, serão sempre registradas no livro ou ficha de matrícula.

**Artigo 22** – Sempre que houver sobras no exercício, será fixado pela Assembleia Geral Ordinária, um percentual de até 12% ao ano, para pagamento de juros que serão contados sobre a parte integralizada do capital associado.

**Artigo 23** – Para efeito de aumento permanente de capital será fixado pela Assembleia Geral Ordinária, um percentual de até 5% (cinco por cento) a ser retido sobre o valor bruto da produção dos associados comercializada pela cooperativa.

CAPITULO V  
ORGÃOS SOCIAIS  
SEÇÃO I  
ASSEMBLEIAS GERAIS

**Artigo 24** – A Assembleia Geral dos associados será o órgão supremo da sociedade. Dentro dos limites da lei e este Estatuto, terá poderes para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos e discordantes.

**Artigo 25** – A Assembleia Geral será convocada pelo presidente.

**Parágrafo único** – Poderá também ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes ou, ainda, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais.

**Artigo 26** – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 25 e seu parágrafo único, as Assembleias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação, com intervalos de 30 (trinta) minutos para a segunda e 30 (trinta) minutos para a terceira convocação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 4140022667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 4140022667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



**Parágrafo único** – As 3 (três) convocações poderão ser feitas em um único edital, desde que delas constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

**Artigo 27** – Dos Editais de Convocação das Assembleia Gerais devem constar:

I – a denominação da Cooperativa, o número do CNPJ, seguida da expressão "Convocação de Assembleia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;

II – o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como endereço de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social da Cooperativa;

III – sequencia ordinal das convocações;

IV – Ordem do dia dos trabalhos com as devidas especificações;

V – O número de associados existentes em situação regular junto a cooperativa na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal "quórum" de instalação

VI – nome respectiva assinatura do responsável pela convocação;

§1º - No caso de a convocação ser feita pelos associados, o edital será assinado, no mínimo pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º - os editais de convocação serão afixados em locais visíveis das dependências da cooperativa, mais frequentadas pelos associados, publicados em jornal, comunicados por circulares aos associados e ainda por outros meios de divulgação.

**Artigo 28** – O número legal "quórum" para a instalação das assembleias Gerais será:

I – Primeira convocação: 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar;

II – Segunda convocação: Metade mais um (50% +1) dos associados;

III – Terceira Convocação: Mínimo de (dez) associados;

**Parágrafo Único** – Para efeito de verificação do quórum de que se trata este artigo, o número de associados presentes, será contado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

9

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



**Artigo 29** – Não havendo quórum legal para instalação da Assembleia Geral, em nenhuma das três convocações, será feita nova convocação, também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

**Parágrafo Único** – Se ainda assim não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade.

**Artigo 30** – As deliberações da Assembleia Geral, serão tomadas por maioria simples de associados presentes com direito a voto.

**Artigo 31** – Será de competência da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinária a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

**Parágrafo Único** – Ocorrendo destituições ou vacância em montante que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa a Assembleia Geral poderá designar diretores e fiscais provisórios até a posse dos novos cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

**Artigo 32** – Nas Assembleia Gerais, cada associado terá direito a um voto, sendo vedado/proibido o voto por procuração ou representação.

**Artigo 33** – Não poderá votar e ser votado na Assembleia Geral o associado que:

- I – tenha sido admitido após a sua convocação
- II – esteja com sua demissão, eliminação ou exclusão proposta perante a diretoria;
- III – tenha vínculo empregatício com a cooperativa,

**Artigo 34** – Preservará em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral, viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, a contar da data da sua realização.

SEÇÃO II

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

**Artigo 35** – A Assembleia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o termino do exercício social deliberara sobre os seguintes assuntos que deverão constar na Ordem do Dia:

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016



ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

I – Prestação de contas da Diretoria, compreendendo:

- a) Relatório da Gestão
- b) Balanço Geral
- c) Demonstrativo das sobras ou das perdas
- d) Parecer do Conselho Fiscal
- e) Plano de atividade da sociedade para o exercício seguinte;
- f) Programa de aplicação dos recursos do FATES, quando for o caso;

II – Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas deduzindo-se no primeiro caso os percentuais para os fundos obrigatórios;

III – Eleição e posse dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

IV – Fixação, quando for o caso do pró-labore para os membros da diretoria e cédula de presença para os conselheiros fiscais.

V- Fixação dos percentuais previstos nos artigos 22 e 23 deste Estatuto Social;

VI – Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária.

§1º - quando a Assembleia estiver tratando dos assuntos referentes ao item I e IV acima tão logo seja apresentada a matéria, o presidente solicitará a plenária a indicação de um presidente e um secretário, para conduzir os trabalhos de votação. Os diretores e conselheiros fiscais deixarão a mesa, permanecendo, entretanto no recinto para prestar os esclarecimentos que forem solicitados sem direito a voto.

§2º - A aprovação do relatório, Balanço Geral e Prestação de Contas da Diretoria desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da lei e deste Estatuto.

SEÇÃO III

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

**Artigo 36** – A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se á sempre que necessária e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa desde que mencionados no edital de convocação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 4140022667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 4140022667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

*Handwritten signatures and notes on the left margin:*  
Kelson  
Eduar  
ttttt  
Ani  
Sandro  
meia  
refor  
bonho mesa  
y  
[Signature]  
[Signature]  
José Vinícius  
Costa  
[Signature]

*Handwritten signatures and notes on the right margin:*  
[Signature]  
Edier  
Sobrinho  
marcos  
Eduardo  
Amrita  
Adin  
Ademir  
[Signature]



ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

**Artigo 37** – Será de competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I – Reforma do Estatuto Social;
- II – Fusão, Incorporação e desmembramento;
- III – Mudança de objetivo da sociedade;
- IV – Dissolução voluntaria e nomeação de liquidantes;
- V – Contas de liquidantes

**Parágrafo Único** – Serão necessários os votos de 2/3(dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

**SEÇÃO IV**  
**DIRETORIA**

**Artigo 38** – A cooperativa será administrada por uma diretoria composta por 5 (cinco) membros, todos associados e eleitos pela Assembleia Geral, com cargos de Presidente, Vice-Presidente, Secretario, Tesoureiro e suplente de diretoria.

**Artigo 39** – A diretoria será eleita para um mandato de 3 (três) anos e tomará posse na própria Assembleia que a elegeu, perdurando o seu mandato até a próxima Assembleia Geral em que houver nova eleição, podendo ser reeleita somente uma vez.

§1º - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) do total de seus membros

§2º - Aos membros da Diretoria será vedado exercer funções que configurem relação empregatícia com a cooperativa.

§3º - A Assembleia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos diretores

**Artigo 40** – Os membros da Diretoria e os componentes do Conselho Fiscal, não poderão ser parentes entre si, em linha reta ou colateral, até o segundo grau e nem ser cônjuges entre si.

**Artigo 41** – A Diretoria poderá contratar executivos que não pertençam ao quadro social, fixando-lhes as atribuições e salários.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETARIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

*Welson*  
*Edmar*  
*TTTT*  
*Sandro*  
*Edmar*  
*Sandro*  
*Julio*  
*Adin*  
*Adriane*  
*Costanzo*  
*Adin*

*Welson*  
*Edmar*  
*Sandro*  
*Julio*  
*Adin*  
*Adriane*  
*Costanzo*  
*Adin*



ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

**Artigo 42** – Os administradores eleitos e contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contrariem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos se procederem com culpa ou dolo.

*[Handwritten signature]*

**Parágrafo Único** – A sociedade respondera pelos atos a que se refere este artigo se os houver ratificado ou logrado proveito.

**Artigo 43** – Perderá o mandato o membro da diretoria que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano sem justificativas.

**Parágrafo Único** – Caberá ao Presidente a comunicação por escrito, ao diretor eu perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata

**Artigo 44** - Compete a diretoria, dentro dos limites da lei e este estatuto, as seguintes atribuições:

- a) Reunir-se uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário
- b) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade valores, prazos, encargos e demais condições necessárias a sua efetivação;
- c) Determinar taxas para cobrir as despesas dos serviços prestados;
- d) Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- e) Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- f) Estabelecer as normas para funcionamento da cooperativa;
- g) Elaborar o Regimento Interno para a organização do quadro social;
- h) Estabelecer as estruturas necessárias nas áreas operacional, administrativa e executiva e fixando normas para admissão e demissão de funcionários;
- i) Contratar, quando se fizer necessário serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112 da lei 5764
- j) Indicar os bancos nos quais serão efetuados os depósitos numerário e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da cooperativa
- k) Adquirir, alienar e onerar bens imóveis da sociedade, com expressa autorização da Assembleia Geral;

§1º - As decisões serão sempre por maioria simples de votos dos membros da diretoria

§2º - As normas estabelecidas pela Diretoria, serão operacionalizados através da Instruções Normativas e devidamente atualizadas junto ao regime interno;

*Rebram  
Edunor  
[Handwritten initials]*

*[Handwritten signature]*  
*Somdeo*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



**Artigo 45** – Ao Presidente compete, dentre outras as seguintes atribuições:

- a) Representar a cooperativa em juízo e fora dele;
- b) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais;
- c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral
- d) Assinar contratos, distrato, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações sempre em conjunto com o Vice-Presidente ou Tesoureiro;
- e) Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos, mediante expressa autorização da Assembleia Geral;
- f) Proferir o voto de desempate;

**Artigo 46** – Compete ao Vice-Presidente, além de outras definidas pelo regimento interno, as seguintes atribuições:

- a) Substituir o Presidente nos seus impedimentos por prazo de até 90 dias
- b) Assinar com o presidente ou Tesoureiro, contratos, distrato, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações,
- c) Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos, mediante expressa autorização da Assembleia Geral
- d) Participar com o Presidente e Secretario na elaboração dos planos e projetos de gestão da cooperativa;

**Artigo 47** – Compete ao Secretário, além das atividades definidas no Regimento Interno:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e as Assembleias Gerais, elaborando as respectivas atas;
- b) Registrar em Cartório todos os documentos da Cooperativa, segundo as determinações legais;
- c) Acompanhar e se responsabilizar pelo expediente burocrático da Cooperativa, bem como pelos controles e registros
- d) Responsabilizar-se pela correspondência e arquivos da cooperativa

**Artigo 48** – Compete ao tesoureiro, além das atividades definidas no regimento interno:

- a) Assinar com o Presidente ou Vice-Presidente, contratos, distrato, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações;
- b) Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos, mediante expressa autorização da Assembleia Geral
- c) Responsabilizar-se pelo controle das atividades financeiras da Cooperativa;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



- d) Zelar para que a documentação contábil seja adequadamente escriturada;
- e) Apresentar, dentro dos prazos acordados, os relatórios financeiros e contábeis;
- f) Manter em ordem os livros e documentos financeiros, bem como a documentação e escrituração contábil da Cooperativa
- g) Atender as solicitações do Conselho Fiscal, referentes á apresentação de documentos contábeis;

**Artigo 49** – Os participantes de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, poderão ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

**Artigo 50** – O membro da diretoria que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade, não poderá participar das deliberações da mesma, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento;

**Artigo 51** – Os diretores e Conselheiros Fiscais, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal;

**Artigo 52** – Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a cooperativa por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

**SEÇÃO V**

**CONSELHO FISCAL**

**Artigo 53** – A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente, por um Conselho Fiscal constituído de três membros suplentes, todos associados e eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas um titular e um suplente de seus membros.

§1º - Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além de inelegíveis enumerados no artigo 79 deste Estatuto Social, os parentes dos Diretores até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como os cônjuges e parentes entre si até esse grau.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



§2º - O associado não poderá exercer cumulativamente cargo na diretoria e no Conselho Fiscal.

**Artigo 54** – O Conselho Fiscal deverá reunir-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias para as atividades de fiscalização da cooperativa.

**Artigo 55** – Em sua primeira reunião, os conselheiros titulares deverão escolher entre si, um coordenador, que deverá convocar e dirigir as reuniões, e, um secretário que fara a lavratura das atas.

**Artigo 56** – Perdera o mandato o conselheiro que faltar a 2(duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

§1º - Caberá ao Coordenador do Conselho Fiscal, comunicar, por escrito a decisão, ao Conselheiro que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

§2º - O Coordenador do Conselho Fiscal, comunicar, por escrito a decisão, ao conselheiro que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

**Artigo 57** – As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos, e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos.

**Artigo 58** – Compete ao Conselho Fiscal, entre outras, as seguintes atribuições:

- Conferir mensalmente, o saldo numerário existente em caixa, verificando se está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da cooperativa;
- Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com as determinações da diretoria;
- Averiguar se existem reclamações de associados sobre os serviços prestados;
- Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor as conveniências econômico-financeiras da cooperativa;
- Verificar se a diretoria está se reunindo mensalmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- Verificar se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos pontualmente;
- Averiguar se há problemas com funcionários;

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB N° 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

16

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



- i) Examinar balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço Geral e o Relatório Anual, emitindo Parecer sobre os mesmos para a Assembleia Geral;
- j) Levar ao conhecimento da Diretoria e da Assembleia Geral, as irregularidades constatadas;
- k) Convocar a Assembleia Geral, quando a diretoria se negar a convocá-la;

§1º - Para o desempenho de suas funções, terá o Conselho Fiscal, acesso a quaisquer livros, contas e documentos, a empregados, a associados e outros, independentemente da autorização prévia da Diretoria;

§2º - Poderá, ainda, o Conselho Fiscal, com anuência da Diretoria e com autorização da Assembleia Geral, contratar assessoramento especializado correndo as despesas por conta da cooperativa.

CAPITULO VI

ELEIÇÕES E PROCESSO ELEITORAL

**Artigo 59** – As eleições e o processo eleitoral serão disciplinados no Regimento Interno aprovado pela Assembleia Geral, que estabelecerá as normas de procedimento e a forma de votação.

CAPITULO VII

LIVROS

**Artigo 60** – A cooperativa deverá possuir os seguintes livros, com termos de abertura e encerramento assinado pelo Presidente:

- I – Livro de Atas das Assembleias Gerais
- II – Livro de Atas de Reuniões da Diretoria
- III – Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal
- IV – Livro de Presença dos Associados nas Assembleias Gerais

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

17

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



V – Outros Fiscais e Contábeis obrigatórios, autenticadas pelos órgãos competentes.

**Parágrafo Único** – Será facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, devidamente numeradas.

**CAPITULO VIII**

**BALANÇO GERAL, SOBRAS/PERDAS E FUNDOS**

**Artigo 61** – O Balanço Geral, incluído o confronto das receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo Único** – Os resultados serão apurados separadamente, segundo natureza das operações e serviços

**Artigo 62** – As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos da sociedade serão cobertos pelos associados participantes dos serviços que lhe deram causa mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

**Artigo 63** – Das sobras apuradas no Balanço Geral serão deduzidos os valores correspondentes aos fundos a seguir:

I – 10% (dez por cento) para o Fundo de Reserva – FR

II – 5% (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social – FATES:

§1º - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral;

§2º - Para amortizar ou liquidar débitos de qualquer origem, de associados para com a Cooperativa, poderá esta reter total ou parcialmente, o montante das sobras a que o associado tenha direito.

**Artigo 64** – O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

§1º - Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, serão as mesmas rateadas entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



§2º - Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras apuradas no balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a) Capital a restituir e créditos de associados, não reclamados após 1 (um) ano do desligamento;
- b) Doações sem destinação especial.

**Artigo 65** – O Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES destina-se à prestação de assistência aos associados e aos funcionários da cooperativa.

§1º - Os serviços de que trata este artigo podem ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

§2º - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras apuradas no balanço do exercício, reverterem em favor do FATES:

- a) Resultados de operações com não associados;
- b) Eventuais resultados positivos decorrentes da participação em sociedades não cooperativas.

§3º - A assistência aos associados de que trata este artigo, refere-se a:

- a) Inscrição de associados em cursos, congressos, seminários e eventos técnicos relacionados ao cooperativismo;
- b) Despesas de deslocamento e hospedagem para participar das reuniões técnicas ou educacionais sobre cooperativismo, fora do município.

§4º - A assistência aos funcionários da cooperativa refere-se a:

- a) Cursos técnicos de interesse
- b) Eventos sociais de confraternização

§5º - Ficando sem utilização mais de 50% dos recursos anuais deste fundo, durante dois anos consecutivos, será procedida a revisão dos Planos de Aplicação, devendo a Assembleia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

**Artigo 66**– A Assembleia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



CAPÍTULO IX  
SISTEMA OPERACIONAL

SEÇÃO I  
ATO COOPERATIVO

**Artigo 67** – Atos Cooperativos são os atos praticados entre a cooperativa e seus associados, entre os associados e a cooperativa e pelas cooperativas entre si quando associadas, para a consecução dos objetivos sociais.

**Parágrafo Único** – O Ato Cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

SEÇÃO II  
OPERAÇÕES COM NÃO ASSOCIADOS

**Artigo 68** – A cooperativa poderá, em bases que não superem 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3(três) últimos exercícios;

- a) Adquirir produtos de terceiros para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos;
- b) Suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais.

**Artigo 69** – A cooperativa poderá fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal ato atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a lei cooperativista.

**Artigo 70** – A cooperativa poderá participar de empresas não cooperativistas para atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

**Artigo 71** – Os resultados da operações da cooperativa com não associados serão levados a conta do FATES e serão contabilizados em separados de modo a permitir para a incidência de tributos.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

20



ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



**Artigo 76** – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão renunciar aos cargos que exercerem na cooperativa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a eleição.

§1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Cooperativa.

§2º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

**Artigo 77** – São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, as que houverem sido condenadas a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra economia popular, a fé pública ou a propriedade.

**Artigo 78** – As Fundos de Reserva e FATES referidos no artigo 65 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da sociedade, quando terão esses fundos, juntamente com o remanescente, destinação determinada pela Assembleia Geral, se de outra forma não dispuser a lei.

**Artigo 79** – O presente Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral de Constituição, realizada no dia, e só poderá ser reformado, no todo ou em parte por uma Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim com 26 associados fundadores nominadas a seguir.

TABELIONATO KESSLER

*Adir Lino da Silva*

Adir Lino da Silva

TABELIONATO KESSLER

*Wagner Fornari*

Wagner Fornari

TABELIONATO KESSLER

*Jose Vilmar Castanha*

Jose Vilmar Castanha

*Loreci de Rezende Zuck Foppa*

Loreci de Rezende Zuck Foppa



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016



**Tabellionato Kessler**  
Rua Brigadista Rocha Loures, 233 Centro - Fone/Fax: (41) 3232-1992  
Coronel Vivida - Paraná  
**João Roque Kessler - Tabelião**

Selo Digital nº QQhu6.g58ta.w503r, Controle: m8Cey.72XF. Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por Verdadeira as firmas de **ADIR LINO DA SILVA, WAGNER FORNARI e JOSE VILMAR CASTANHA**, do que dou fé, \*0002-103635A\*.  
Coronel Vivida-Paraná, 16 de novembro de 2016.

Em Teste da Verdade  
Márci Marinho de Melo, Escrevente Juramentada

**TABELIONATO KESSLER**  
*Márci Marinho de Melo*  
Escr. Juramentada  
CORONEL VIVIDA - PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA



Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



Sadir Perusso  
Sadir Perusso

Mirian S. U. Gregolin  
Mirian Salete Munaretto Gregolin

Sandra Mara Dalla Maria Malagi  
Sandra Mara Dalla Maria Malagi

Maicon Johnny Gregolin  
Maicon Johnny Gregolin

Edemar Azevedo Leite  
Edemar Azevedo Leite

Jose Santos de Quadros  
Jose Santos de Quadros

Marcos Brustolin  
Marcos Brustolin

Moisaniel Antonio Gregolin  
Moisaniel Antonio Gregolin

Elia de Chaves Reck  
Elia de Chaves Reck

Iliomar João Kelin  
Iliomar João Kelin

Julio Pedroso Valeriano  
Julio Pedroso Valeriano

Sandro Murilo da Silva  
Sandro Murilo da Silva

Dilce de Andrade Bodanese  
Dilce de Andrade Bodanese

Nelson Schuatz  
Nelson Schuatz

Miguel Barbosa Valeriano  
Miguel Barbosa Valeriano

Edival Azevedo Leite  
Edival Azevedo Leite

Edison Azevedo Leite  
Edison Azevedo Leite

Ivanir Cazanatto  
Ivanir Cazanatto



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA -  
COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016

23

ESTATUTO SOCIAL COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE  
CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA



*Eleandro João Perusso*

**Eleandro João Perusso**

*Ademir Santos de Quadros*

**Ademir Santos de Quadros**

*Oneida Scheibel Brustolin*

**Oneida Scheibel Brustolin**

*Adenise Spanski Cazanatto*

**Adenise Spanski Cazanatto**

*Luiz Henrique M. Zanovello*  
OAB/PR 33.076  
Advogado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ - SEDE



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/11/2016 10:56 SOB Nº 41400222667.  
PROTOCOLO: 166539902 DE 07/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11602514435. NIRE: 41400222667.

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 17/11/2016  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

24



# Autenticidade de documentos

Sobre o Portal

Serviços

Legislação

Parceiros

Fale Conosco

Manuais

Municípios implantados

Consultar Informações

Notificações

## DADOS DA CONSULTA

**Protocolo:**

227266480

**Data do Protocolo:**

20/10/2022

**Número de Registro:**

41400222667

**Arquivamento:**

20227266480

**Empresa:**

COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

**Documento(s):**

Ata

[< Voltar](#)



Atendimento online

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA DOS  
PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

CNPJ: 26.551.131.0001-50

NIRE: 41 400222667



Aos 03 (três) dias do mês de outubro de 2022, às 09:00 h, em terceira convocação, no Auditório do Sindicato Rural de Coronel Vivida, sito a Rua XV de novembro, 215, centro, município de Coronel Vivida, com a presença de 19 associados, deu se início a Assembleia Geral Ordinária. O Sr Wagner Fornari fez abertura dos trabalhos dando as boas-vindas e agradecendo a presença de todos, convidou a Sra Loreci de Rezende Zuck Foppa, para fazer a leitura do Edital de Convocação devidamente publicado em jornal Diário do Sudoeste edição do dia dezesseis de setembro de 2022 passou se a ordem do dia. – Eleição e Posse da Nova Diretoria e Assuntos Gerais, Após a leitura do Edital foi apresentada a chapa para as eleições e que a votação será se os associados concordam ou não concordam com a mesma, sendo a chapa colocada em votação, sendo aprovado por unanimidade, e a diretoria que conduzira a cooperativa para os anos de 2022 a 2025 que ficara assim composta; Presidente: Vilma de Jesus Dalmolin, Vice-Presidente: Adir Lino da Silva, Tesoureira: Sandra Mara Dalla Maria Malagi, Secretaria: Loreci de Rezende Zuck Foppa, Suplente de Diretoria: Wagner Fornari, Membros Titulares do Conselho Fiscal: Andre Luiz Ramos Fernandes, Uilson Lopes de Souza, Elia de Chaves Rech, membros suplentes do Conselho Fiscal: Marcos Brustolin, Ivonete Barbosa Cordeiro, Nivea Lucia Bergamaschi Nichelle. Todos eleitos e empossados e a seguir todos qualificados nesta ata. Os cooperados eleitos declara que não está sendo condenada a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, enquanto perdurarem os efeitos da condenação. Firma a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que no caso de comprovação de sua falsidade, será nulo de pleno direito perante o registro do comércio o ato a que se integra esta declaração, sem prejuízo das sanções penais a que estiver sujeito. Segue a qualificação dos membros da diretoria. **Vilma de Jesus Dalmolin**, brasileira, produtora rural, nascido aos 19 de janeiro de 1964, viúva, portador do CPF 620.163.699-49 e R.G. 3.673.960-6 SSP PR, residente e domiciliado na Localidade de Alto Jacutinga, zona rural município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Adir Lino da Silva**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 23 de novembro de 1970, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 837.178.899-15 e R.G 5.712.652-3 SSP PR residente e domiciliado na localidade de Bela Vista município de Coronel Vivida estado do Paraná; **Sandra Mara Dalla Maria Malagi**, brasileira, produtora rural, nascida em 30 de dezembro de 1980, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 035.614.509-38 e R.G 7.383.487-2 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Santa Terezinha, município de Coronel Vivida,

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA COOPERATIVA DOS  
PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VÍVIDA - COOPERVÍVIDA

CNPJ: 26.551.131.0001-50

NIRE: 41 40222667



estado do Paraná; **Loreci de Rezende Zuck Foppa**, brasileira, produtora rural, nascido em 13 de fevereiro de 1971, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 982.155.749-04 e R.G 7.083.008-6 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Santa Terezinha, município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Wagner Fornari**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 21 de março de 1981, solteiro, portador do CPF 033.410.879-90 e R.G. 7.702.147-7 SSP PR, residente e domiciliado na Rua João R. Polese, s/n município de Coronel Vivida, estado do Paraná; **Andre Luiz Ramos Fernandes**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 05 de março de 1985, casado união estável portador do CPF 054.442.649-51 e R.G 9.019.602-2 SSP PR residente e domiciliado na localidade de Abundancia município de Coronel Vivida estado do Paraná; **Uilson Lopes de Souza**, brasileiro, produtor rural, nascido aos 08 de março de 1974, casado União Estável, portador do CPF 914.204.669-68 e R.G 5.783.858-2 SSP PR residente e domiciliado na localidade de União do Gigante município de Honório Serpa, estado do Paraná; **Elia de Chaves Reck**, brasileira, produtora Rural, nascido aos 05 de novembro de 1965, casado em regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF 975.490.889-34 e R.G 5.976.333-4 SSP PR residente e domiciliado na localidade de Rio Quietto município de Coronel Vivida, estado do Paraná ; **Nivea Lucia Bergamaschi Nichelle**, brasileira, produtora rural, nascido aos 01 de setembro de 1974, casado em Regime de Comunhão Universal de Bens, portador do CPF 028.505.819-33 e R.G 6.231.786-8 SSP-PR ,residente e domiciliado na localidade de Linha Bergamaschi, município de Coronel Vivida estado do Paraná; **Marcos Brustolin**, brasileiro, produtor rural, nascido em 17 de outubro de 1992, casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 087.871.219-48 e R.G 12.501.164-0 SSP PR, residente e domiciliado na localidade de Palmeirinha, município de Coronel Vivida, estado do Paraná, **Ivone Barbosa Cordeiro**, brasileira, produtora rural, nascida em 02 de agosto de 1980, casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, portador do CPF 049.920.669-09 e R.G 8.186.935-9 SSP-PR, residente e domiciliado na localidade de Agrovila Do Juca, município de Honório Serpa, estado do Paraná; Declarado encerrado os trabalhos da presente reunião, da qual eu Vera Zucchi secretária "ad- hoc" lavro a presente ata, assinatura no livro de Registro de Presença

Vilma de Jesus Dalmolin

Adir Lino da Silva



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, AGENOR JOAO ROSSETTO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 031723, registrado em 29/07/1994, inscrito no CPF nº 47358807987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

### IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
47358807987	031723	AGENOR JOAO ROSSETTO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2022 09:56 SOB Nº 20227266480.  
PROTOCOLO: 227266480 DE 20/10/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12213793438. CNPJ DA SEDE: 26551131000150.  
NIRE: 41400222667. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/10/2022.  
COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



## MINUTA DO CONTRATO

### CONTRATO NºXX/2023CREDENCIAMENTO Nº06/2023DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2023

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito Municipal Sr. **Anderson Manique Barreto**, inscrito no CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro a **COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA**, estabelecida na Rua XV de Novembro, 215, Centro, no Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná (85.550-000), inscrita no CNPJ sob o nº 26.551.131/0001-50, neste ato representada pela Sra. **Vilma de Jesus Dalmolin**, inscrita no CPF sob o nº. 620.163.699-49 e RG nº 3.673.960-6, a seguir denominado CONTRATADO, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, atendendo ainda a Lei nº. 11.947/2009, Resolução/FNDE/CD nº. 038/2009, Resolução/CD/FNDE nº 25 de 04 de julho de 2012, Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, Resolução nº 20, de 02 de dezembro de 2020, Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021, bem como suas alterações, bem como as condições estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 06/2023 e seus Anexos, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo primeiro: O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI'S, PROGRAMA JORNADA AMPLIADA – APRENDIZ DO FUTURO, AABB, EJA E DEMAIS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, conforme as necessidades do Departamento de Educação, de acordo com os procedimentos e valores descritos no subitem 3.1 do termo de referência – Anexo I ao edital de Chamamento Público nº 06/2023 e a este.

Parágrafo segundo: Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital do Chamamento Público para Credenciamento nº 06/2023, juntamente com seus anexos, a Dispensa de licitação nº xx/2023 e a proposta da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Parágrafo primeiro: O valor total estimado deste contrato é de R\$ 1.459.319,78 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), conforme valores unitários detalhados no Anexo I – Termo de referência, não obrigando o município a contratar sua totalidade, já que é um valor estimado e será executado conforme a demanda do Departamento de Educação do município.

Parágrafo segundo: As quantidades ora estimadas poderão sofrer alterações, durante o prazo de contratação, para mais ou para menos, tendo em vista a necessidade, podendo ser excluídos serviços a critério do CONTRATANTE, mesmo que resulte em redução do objeto do contrato, firmados através de termo aditivo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

Parágrafo primeiro: O prazo de contratação é de xx (xxx) dias, de xx de xxxxx de 2023 a xx de xxxxx de 2023.

Parágrafo segundo: O prazo de contratação é de no máximo 12 (doze) meses, não podendo ultrapassar o último dia do prazo para credenciamento, previsto no subitem 1.2 do edital nº 06/2023.

Parágrafo terceiro: Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, devendo uma parte comunicar a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

Os prazos, locais e condições de entrega está detalhada no item 6 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

**CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO**

A forma de pagamento está detalhada no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS**

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste credenciamento correrão por conta das dotações orçamentarias conforme abaixo:

ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO ESPORTO							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO							
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Merenda Escolar							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.013	Merenda Escolar 05.001.12.306.0013.2.013	139	2637	3.3.90.32.05
00	05/01	1042	2.013	Merenda Escolar 05.001.12.306.0013.2.013	140	2638	3.3.90.32.05

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Parágrafo primeiro: Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta.

Parágrafo segundo: Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

Parágrafo terceiro: Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus anexos.

Parágrafo quarto: Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos entregues, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Parágrafo quinto: Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.

Parágrafo sexto: Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra habilitada para a entrega do objeto da presente licitação, atendidas todas as exigências



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizada, nos termos do art. 71, da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes.

Parágrafo sétimo: A forma de apresentação dos produtos, seus registros, bem como as informações mínimas obrigatórias nos rótulos e embalagens deverá obedecer à legislação pertinente da ANVISA, MAPA e outros órgãos correspondentes.

Parágrafo oitavo: É de responsabilidade de a empresa transportar os produtos em embalagens adequadas, responsabilizando-se pela qualidade das embalagens e pelos danos resultantes de imperfeições das mesmas, embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas. Embalagens avariadas, danificadas e ou vazadas não serão aceitas.

Parágrafo nono: Os produtos adquiridos deverão estar em conformidade com detalhamento constante no ANEXO I, respeitando-se o descrito e de acordo com as especificações dos descritivos.

Parágrafo décimo: Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a bom fornecimento do objeto de que trata a presente licitação.

Parágrafo décimo primeiro: Custos relativos a deslocamento, para transporte do objeto licitado, serão por conta da CONTRATADA, bem como o transporte de equipamentos (necessários à descarga), serão de responsabilidade da mesma, observadas as normas de segurança do trabalho e de trânsito, não cabendo nenhum ônus ao Contratante.

Parágrafo décimo segundo: A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência do contrato, ou outro instrumento equivalente, em compatibilidade as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, inclusive apresentar como condição de pagamento todos os documentos necessários e solicitados por essa Administração.

Parágrafo décimo terceiro: Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

Parágrafo décimo quarto: Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados.

Parágrafo décimo quinto: Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos sobre os produtos, fornecendo toda e qualquer orientação que se faça necessária.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Parágrafo primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

Parágrafo segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

Parágrafo terceiro: Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo quarto: Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

Parágrafo quinto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela CONTRATADA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo sexto: Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos necessários à entrega do objeto da contratação.

Parágrafo sétimo: Fiscalizar o fornecimento, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo oitavo: Realizar rigorosa conferência das características do produto fornecido, por meio do Fiscal e Gestor do contrato ou servidor, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

Parágrafo nono: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

As condições quanto a gestão e fiscalização do contrato estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Parágrafo primeiro: Durante a vigência do contrato, os valores contratados não serão reajustados.

Parágrafo segundo: Caso haja alteração imprevisível no custo, caberá a contratada requerer e demonstrar documentalmente, a necessidade de reequilíbrio econômico-financeiro, com fundamento no artigo 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93.

I. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Quando o preço inicialmente contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Gestor do contrato, deverá convocar a contratada visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo quinto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo sexto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura e devolução do Termo aditivo (conforme o caso) e publicação do mesmo.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

Parágrafo primeiro: Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do contratante.

Parágrafo segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da contratada no edital de credenciamento.

Parágrafo terceiro: Autorizada qualquer das hipóteses retro, a contratada permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no contrato e no edital.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES EM CASO DE INEXECUÇÃO DO CONTRATO, MULTAS E PENALIDADES**

Parágrafo primeiro: À CONTRATADA serão aplicadas as seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, que couberem à mesma:

I. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos na Lei Federal nº 8.666/93.

II. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, **no caso da contratada dar causa ao cancelamento do contrato.**

b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso, no caso da contratada não cumprir qualquer uma das cláusulas do edital e/ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando dar-se-á por cancelado o contrato.

Parágrafo segundo: Constituem hipóteses que podem determinar adoção das sanções de suspensão e declaração de inidoneidade:

a) inexecução total de obrigações contratuais;

b) inexecução parcial de obrigações contratuais;

c) de pessoas físicas ou jurídicas que tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

d) prática de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da credenciamento (são exemplos de ilícitudes: falsear dados e demonstrativos, apresentar declarações falsas, apresentar documentos com falsidade ideológica, oferecer amostras diversas da contratada, realizar combinações indevidas, do tipo jogo de planilhas e arranjos escusos, entre outras);

e) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados.

f) má qualidade no atendimento.

Parágrafo terceiro: Da aplicação de multa caberá recurso a CONTRATADA no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da respectiva multa, sem efeito suspensivo, até que seja devidamente efetuada justificativa exposta; o CONTRATANTE julgará, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, procedente ou improcedente a penalidade a ser imposta, devendo fundamentá-la e, se



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

improcedente, a importância recolhida pela contratada será devolvida pelo MUNICÍPIO, no prazo de 12 (doze) dias contados da data do julgamento.

Parágrafo quarto: Verificada qualquer infração do contrato, o CONTRATANTE, independente, de notificação judicial, poderá rescindir o contrato.

Parágrafo quinto: Suspensão do direito de licitar e contratar junto o CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, na ocorrência da rescisão de pleno direito do contrato pela falência da Contratada, ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

Parágrafo sexto: Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto o CONTRATANTE na ocorrência de rescisão de pleno direito do Contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do CONTRATANTE, do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do interesse do Serviço Público.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO DE PAGAMENTO**

Parágrafo único: O CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos da presente contratação e bem como, no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar ao CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO**

Parágrafo primeiro: O Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo terceiro: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, o CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério do CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos interessados no credenciamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Parágrafo único: Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora das especificações deste Contrato poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.
- b) A CONTRATADA, não poderá, de forma alguma, sub empreitar os serviços objeto deste contrato a outras empresas, devendo a execução dos mesmos ser realizada por profissionais a ela vinculada.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – SUCESSÃO E FORO**

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxxxx de 2023.

.....  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito  
CONTRATANTE

.....  
Vilma de Jesus Dalmolin  
Cooperativa dos Produtores Rurais de  
Coronel Vivida - COOPERVIVIDA  
CONTRATADA

Testemunhas:

.....



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Objeto:**

1.1. Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as Escolas Municipais, CMEI'S, Programa Jornada Ampliada – Aprendiz do Futuro, AABB, EJA e demais programas da Secretaria de Educação, conforme quantitativo e especificações em anexo.

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	21.525,00	KG	57	LARANJA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA.	3,27	70.386,75
1	2	1.320,00	KG	35	ABOBRINHA VERDE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES	4,27	5.636,40
1	3	4.750,00	KG	218	FEIJAO PRETO TIPO 1, CONSTITUÍDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	7,11	33.772,50
1	5	2.100,00	KG	123	FILE DE TILAPIA, RESFRIADO OU CONGELADO	40,52	85.092,00
1	6	8.136,00	KG	41	BANANA CATURRA, GRAU DE MATURACAO ENTRE 60 A 70 %, SEM LESOES, COLORACAO UNIFORME.	4,14	33.683,04
1	7	2.200,00	KG	9105	LARANJA LIMA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES NA CASCA	5,53	12.166,00
1	8	7.000,00	KG	75	PONKAN IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	5,10	35.700,00
1	9	700,00	KG	32	ABACATE, FRUTA IN NATURA, ESPECIE MANTEIGA, CASCA LISA, VERDE, GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPOSTAR A MANIPULACAO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	5,61	3.927,00
1	10	10.900,00	UN	37	ALFACE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM PÉS COM 175 GRAMAS.	4,54	49.486,00
1	11	2.900,00	KG	46	BETERRABA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, UNIFORMIDADE NO TAMANHO E NA COR, SEM RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA A SUPERFICIE.	3,84	11.136,00
1	12	3.500,00	UN	47	BROCOLIS DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, COLORACAO UNIFORME E SEM MANCHAS. EM MAÇOS DE NO MINIMO 450 GRAMAS	7,74	27.090,00
1	13	2.500,00	UN	55	COUVE-FLOR DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA EM CABECAS DE NO MINIMO 300	6,76	16.900,00

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

					GRAMAS		
1	14	6.500,00	MÇO	81	TEMPERO VERDE, LIMPOS E DE BOA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, COM FOLHAS VERDES E INTACTAS, SEM TRACOS DE DESCOLORAÇÃO, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS. MACOS DE 100 GRAMAS CONTENDO SALSA E CEBOLINHA.	3,07	19.955,00
1	15	890,00	UN	36	ACELGA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, EM CABECA, FIRME E INTACTA, MÍNIMO 1,5 KG.	4,97	4.423,30
1	16	280,00	MÇO	40	ALMEIRÃO COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MÍNIMO 250 GR.	3,66	1.024,80
1	17	2.320,00	KG	42	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES, RACHADURAS OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFÍCIE.	3,48	8.073,60
1	18	4.800,00	KG	49	CEBOLA BRANCA EM CABECAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA PROTETORA, NÃO BROTADA, UNIFORMIDADE NO TAMANHO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS.	5,08	24.384,00
1	19	3.147,00	KG	50	CENOURA, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFÍCIE.	4,19	13.185,93
1	20	1.840,00	MÇO	51	CHICÓRIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM TRACOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS.	4,13	7.599,20
1	21	2.400,00	KG	52	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESÕES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFÍCIE.	3,56	8.544,00
1	22	1.250,00	MÇO	54	COUVE FOLHA, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORAÇÃO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM MACOS DE NO MÍNIMO 250 GRAMAS	5,45	6.812,50
1	23	385,00	KG	88	LIMÃO COMUM, IN NATURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM LESÕES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	3,85	1.482,25
1	24	3.600,00	KG	62	MANDIOCA DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA, CRUA, CORTADA EM PEDACOS, CONGELADA. EMBALAGEM: PLÁSTICA, FLEXÍVEL, ATOXICA, RESISTENTE E TRANSPARENTE.	5,68	20.448,00
1	25	6.820,00	KG	65	MELANCIA IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	2,70	18.414,00
1	26	2.400,00	KG	66	MELÃO AMARELO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS OU LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESÕES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	6,44	15.456,00

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

1	27	1.300,00	KG	68	MORANGO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E PODRIDAO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURAÇÕES OU CORTES.	23,90	31.070,00
1	28	3.720,00	KG	87	MORGOTE IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	6,22	23.138,40
1	29	1.200,00	KG	86	PERA NACIONAL DA EPOCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	7,10	8.520,00
1	30	72,00	KG	72	PESSEGO IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	9,41	677,52
1	31	3.800,00	KG	77	REPOLHO VERDE, EM CABECA FECHADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM CASCA PROTETORA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.	3,19	12.122,00
1	33	11.700,00	KG	82	TOMATE DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME.	6,05	70.785,00
1	34	1.350,00	KG	83	UVA COLONIAL COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES.	10,23	13.810,50
1	35	500,00	KG	84	VAGEM DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, UMIDADE, PARASITAS E LARVAS.	12,53	6.265,00
1	36	6.900,00	PCT	158	BOLACHA CASEIRA PCTS. DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	24,55	169.395,00
1	37	6.900,00	PCT	159	BOLACHA DE FUBA PACOTES DE 01 KG. SERAO REJEITADOS BISCOITOS MAL COZIDOS E QUEIMADOS.	27,00	186.300,00
1	38	7.600,00	KG	199	CUCA SOVADA, TIPO CASEIRA	18,24	138.624,00
1	39	3.500,00	KG	236	MACARRAO CASEIRO, CONGELADO, COMPOSTO POR FARINHA E OVOS, EMBALAGEM DE 01 KG.	15,88	55.580,00
1	41	360,00	KG	23221	ALHO PORO IN NATURA, DE PRIMEIRA, SEM RESTIA, BULBO INTEIRIÇO, DE BOA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM COM IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LIQUIDO.	15,39	5.540,40
1	42	3.147,00	KG	23222	RABANETE, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, SEM FOLHAS, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU	6,97	21.934,59

**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ**

					CORTES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.		
1	43	3.720,00	KG	23223	VERGAMOTA COMUN, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM LESOES, RACHADURAS, PERFURACOES OU CORTES, ISENTO DE MATERIAIS TERROSOS, PARASITAS E LARVAS.	5,29	19.678,80
1	44	900,00	KG	23224	MILHO VERDE, NO PONTO PARA CONSUMO, EM ESPIGAS PADROES DE 150 GRAMAS CADA, DESCASCADAS, SEM LESÕES.	8,01	7.209,00
1	45	710,00	KG	21243	ABOBORA CABOTIA, IN NATURA COM TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM LESOES, PERFURACOES E CORTES.	5,43	3.855,30
1	46	2.000,00	KG	23225	PEPINO, IN NATURA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, FIRME E INTACTO, SEM PERFURAÇÕES, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDAS A SUPERFICIE.	4,96	9.920,00
1	47	2.500,00	KG	217	FEIJOAO CARIOCA TIPO 1, CONSTITUIDOS DE GRAOS INTEIROS, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS.	8,43	21.075,00
1	48	1.300,00	KG	23226	MORANGO, CONGELADO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS E PODRIDAO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES	25,17	32.721,00
1	49	2.500,00	UN	23227	PAO CASEIRO, PESO MINIMO DE 1 KG, EMBALADO EM SACOS PLASTICOS TRANSPARENTES, ATOXICOS, RESISTENTES E NAO REUTILIZADOS OU SACOS DE PAPEL NAO RECICLADO, NAO REUTILIZADOS, CONTENDO ESPECIFICACAO DO PRODUTO, PESO DO PRODUTO EMBALADO, VALIDADE, MARCA E PROCEDENCIA	14,76	36.900,00
1	50	5.000,00	MÇO	23228	RUCULA DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS EM PÉS COM EM MÉDIA 175 GRAMAS.	6,64	33.200,00
1	51	1.000,00	KG	23229	BERINJELA DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE TEXTURA HERBÁCEA E PORTE PEQUENO, ENTRE 0,4 A 1 METROS, SEM TRACOS DE DESCOLORACAO, INTACTAS, FIRMES E BEM DESENVOLVIDAS.	7,09	7.090,00
1	52	1.000,00	MÇO	23230	SALSÃO COM RAIZ, CAULE E FOLHAS, PESANDO EM MÉDIA 500 GRAMAS, LIMPO E EMBALADO EM PACOTES TRANSPARENTES, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTOR E DATA DE VALIDADE.	9,13	9.130,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>							<b>1.459.319,78</b>

*(Um milhão quinhentos e cinquenta e seis mil quinhentos e seis reais e setenta e oito centavos)*

*(\*Requisição de Necessidades nº 100/2023 do LC).*

**2. Justificativa:**

2.1. A aquisição de gêneros de alimentação é necessária para suprir e especialmente para atender o Programa de Alimentação Escolar nas Escolas Municipais, CMEI'S, Programa Jornada Ampliada – Aprendiz do Futuro, AABB, EJA e demais programas da Secretaria de Educação, conforme Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021 e Resolução FNDE Nº 06,



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de 08 de maio de 2020, onde Dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE em seu Artigo 29:

*Art. 29. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deve ser utilizado na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, priorizando os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas, conforme o art. 14, da Lei nº 11.947/2009.*

2.2. O programa incorpora, assim, elementos relacionados à produção, acesso e consumo, com o objetivo de, simultaneamente, oferecer alimentação saudável aos alunos de escolas públicas de educação básica e estimular a agricultura familiar nacional.

### **3. Avaliação do Custo:**

3.1. O custo total estimado da presente contratação é de **R\$ 1.556.506,78 (Um milhão quinhentos e cinquenta e seis mil quinhentos e seis reais e setenta e oito centavos), conforme mapa comparativo em anexo.**

3.2. O preço permanecerá fixo e irrevogável pelo período de 12 meses.

3.3. Para definição de valores dos produtos foi realizada pesquisa de mercado, conforme estabelece o artigo 31 da Resolução 06/2020.

3.4. No preço estabelecido estão inclusas todas as despesas com fretes, seguros, contribuições previdenciárias e impostos incidentes sobre os produtos, não se admitindo qualquer valor adicional.

### **4. Condições para Participação:**

4.1. Poderão participar da presente Chamada, de acordo com a legislação vigente:

4.1.1. Fornecedores individuais: detentores de DAP ou CAF física, não organizados em grupo.

4.1.2. Grupos Informais de Agricultores Familiares, detentores de DAP ou CAF Física, organizados em grupo.

4.1.3. Grupos Formais da Agricultura Familiar e de Empreendedores Rurais: Constituídos em Cooperativas e Associações, detentores da Declaração Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica ou Cadastro Nacional da Agricultura Familiar – CAF Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11326/06 e enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais.

4.2. Não poderão participar, os interessados que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV do Art. Nº 87 da Lei nº 8.666/93.

4.3. Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

4.4. Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**4.5. A Comissão de licitação fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, verificando se a pessoa jurídica participante do credenciamento foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e**



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe.

**5. Condições e Valores de Contratação:**

5.1. O credenciamento resultará na celebração de contratos com o Município de Coronel Vivida, quais deverão estabelecer os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública.

5.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar, deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/ano/entidade executora, conforme Resolução do FNDE nº 21 de 16 de novembro de 2021 e obedeceu às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP ou CAF Familiar/ano/entidade executora.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP ou CAF Familiar, inscritos na DAP ou CAF Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização.

**5.3. Cabe as cooperativas e/ou associações que firmar em contratos, a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.**

5.4. Cabe ao Município a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A este também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações nos casos de comercialização com grupos formais.

**6. Prazos, Locais e Condições de Entrega:**

6.1. A entrega será feita de acordo com a necessidade do município, formalizado através da Nota de Empenho e Autorização de Compras.

6.2. A compra dos produtos sazonais ocorrerá enquanto durar a safra e, portanto, poderão não ser adquiridos todas as semanas do período da validade desta Chamada Pública.

6.3. **Para as escolas do interior (Abundância, Vista Alegre e Santa Lúcia), os produtos deverão ser entregues 01 (uma) vez por semana, sendo nas segundas-feiras e deverão ser entregues nos locais referenciados na tabela abaixo. Já para as escolas do perímetro urbano do município, as entregas serão efetuadas 02 (duas) vezes por semana, sendo nas Segundas e Quartas-Feiras, (podendo haver alterações nas semanas com feriado), nos endereços mencionados, sendo que a Secretaria de Educação passará cronograma de entrega dos produtos, para os Credenciados, com antecedência mínima de 04 (quatro) dias e os itens deverão ser entregues nas devidas datas da Autorização de Compras, até as 09:00 horas, (IMPRETERIVELMENTE), conforme relação disponibilizada pela Divisão de Merenda Escolar.**

6.4. Os produtos perecíveis deverão ser entregues acondicionados em caixa de isopor para garantir a conservação e integridade dos mesmos.

6.5. No momento da entrega, nos locais relacionados à pessoa responsável deverá usar avental ou camiseta de cor clara, com identificação, touca, sem adornos nas mãos, pulso, pescoço e orelha, sem maquiagem e esmalte nas unhas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**6.6. Todos os alimentos de origem hortifrutigranjeira deverão estar com as características organolépticas (sabor, cor, odor) íntegras, embaladas de maneira adequada (limpa, resistentes, com ausência de sujidades), maturação adequada para o consumo.**

**6.7. Locais para entrega:**

Local	Endereço
Escola Municipal São Cristóvão	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal São Cristóvão Antiga (Extensão do CMEI Dona Emma Boing Hort)	Rua Vereador Orlando Ferri
Escola Municipal Sete de Setembro	Candido Inácio de Lima, s/n, Bairro Jardim Primavera II
Escola Municipal Juventino Rufatto	Rua Presidente Costa e Silva, 264
Escola Municipal Tiradentes	Rua Primo Zeni, s/n
Escola Municipal Dr. Ulisses Guimarães	Rua Dornevil Danguí
Escola Municipal Presidente Kennedy	Rua João Paulo II
Escola Municipal Prefeito Paulino Stédile	Rua Iguazu, 326
Escola Municipal Vista Alegre	Rua Frederico Berger, s/n
Escola Rural Municipal Maria da Luz	Localidade Abundancia
Escola Rural Municipal Santa Lúcia	Localidade Santa Lúcia
Centro Municipal de Educação Infantil Primavera	Rua Valdomiro Castro, s/n – Bairro Primavera
Centro Municipal de Educação Infantil Arco Íris	Rua Clevelândia
Centro Municipal de Educação Infantil Aquarela	Rua Primo Zeni
Centro Municipal de Educação Infantil Vó Erna	Rua Dr. Francisco Beltrão, 866
Centro Municipal de Educação Infantil Dona Emma Boing Hort	Rua Maria Guzela Bernardi, 57
APAE	Rua XV de Novembro, 570
EJA	Rua XV de Novembro, 570
AABB Comunidade	Rua Santa Catarina s/n

**7. Forma de Pagamento:**

7.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo fiscal e gestor do contrato.

**7.2. Caso de Fornecedor Individual:**

7.2.1. Os pagamentos pelo fornecimento feito ao credenciado, fornecedor da agricultura familiar ou empreendedor familiar rural habilitado, em consequência da comercialização de gêneros alimentícios, serão realizados pelo Município diretamente em conta corrente bancária em nome do Credenciado até o 10º dia útil do mês subsequente a efetiva entrega e aceitação dos produtos, e, mediante apresentação de Nota Fiscal do Bloco de Produtor.

7.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Contratada, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

7.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.



## MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7.5. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

### **8. Prazo de Vigência Contratual:**

8.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do Edital desta Chamada Publica.

### **9. Dotação Orçamentária:**

9.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

### **10. Anticorrupção:**

10.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

### **11. Da Gestão e Fiscalização do Contrato:**

11.1. Compete ao gestor e ao(s) fiscal(is) de Contrato as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

11.2. A Administração indica como gestora do Contrato a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto Elizangela Veis Sponholz, Decreto Municipal nº 7.800, para as aquisições feitas para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

11.3. A Administração indica como fiscal do Contrato, Sidnei Ghisolfi, matrícula nº 562-2.

### **Declaração do Gestor e Fiscal**

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

**Elizangela Veis Sponholz**  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto  
Gestor

**Sidnei Ghisolfi**  
Secretaria de Educação, Cultura e Desporto  
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo licitatório.

Coronel Vivida, 15 de fevereiro de 2023.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº xx/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº xx/2023**

Ref. Normativa: **Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e subsequentes alterações.**

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b>  Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b>  xx.xx.2023	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº 11.947/2009</b>  Art. 14, § 1º	<b>4. PROCESSO Nº</b>  Xx/2023																																																
<b>5. OBJETO</b>  Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as escolas municipais, CMEI's, programa jornada ampliada – aprendiz do futuro, AABB, EJA e demais programas da secretaria de educação.		<b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b>  ( ) S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO ( ) ESCRITURA/REGISTRO																																																	
<b>7. FORNECEDOR</b>  ( ) CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	<b>8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b>  (X) DAP (Declaração Apt. Ao Pronaf) /CAF (X) FEDERAL (X) ESTADUAL (X) FGTS (X) MUNICIPAL (X) DÉBITOS TRABALHISTA	<b>9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>  Nada a informar																																																	
<b>10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO:</b>  O objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 14, § 1º na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021 e Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, sendo que a Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA apresentou toda documentação exigida no edital de Chamamento Público nº 06/2023.																																																			
<b>11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:</b>  Em razão da justificativa apresentada acima.																																																			
<b>12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:</b>  O valor total estimado a ser pago é de R\$ 1.459.319,78 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e dezenove reais e setenta e oito centavos). O Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar condiz com o proposto no procedimento de chamamento, assim como a aceitação dos preços baseados nos valores apresentado e devidamente assinado.																																																			
<b>13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>  <table border="1" data-bbox="243 1389 1370 1632"> <tr> <td colspan="8">ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO</td> </tr> <tr> <td colspan="8">UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO</td> </tr> <tr> <td colspan="8">Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Merenda Escolar</td> </tr> <tr> <th>UG</th> <th>O/U</th> <th>FUNTE</th> <th>P/A</th> <th>DESCRIÇÃO</th> <th>DESPESA PRINC.</th> <th>DESD.</th> <th>NATUREZA</th> </tr> <tr> <td>00</td> <td>05/01</td> <td>000</td> <td>2.013</td> <td>Merenda Escolar 05.001.12.306.0013.2.013</td> <td>139</td> <td>2637</td> <td>3.3.90.32.05</td> </tr> <tr> <td>00</td> <td>05/01</td> <td>1042</td> <td>2.013</td> <td>Merenda Escolar 05.001.12.306.0013.2.013</td> <td>140</td> <td>2638</td> <td>3.3.90.32.05</td> </tr> </table>				ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO								UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO								Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Merenda Escolar								UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA	00	05/01	000	2.013	Merenda Escolar 05.001.12.306.0013.2.013	139	2637	3.3.90.32.05	00	05/01	1042	2.013	Merenda Escolar 05.001.12.306.0013.2.013	140	2638	3.3.90.32.05
ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO																																																			
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO																																																			
Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Merenda Escolar																																																			
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA																																												
00	05/01	000	2.013	Merenda Escolar 05.001.12.306.0013.2.013	139	2637	3.3.90.32.05																																												
00	05/01	1042	2.013	Merenda Escolar 05.001.12.306.0013.2.013	140	2638	3.3.90.32.05																																												
<b>14. QUANTIDADE</b>  diversas	<b>15. UNIDADE</b>  diversas	<b>16. PREÇO TOTAL ESTIMADO</b>  R\$ 1.459.319,78	<b>17. DATA BASE</b>  xx.xx.2023	<b>18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>  Até o 10º dia útil do mês subsequente.																																															
<b>19. FORNECEDOR</b>  Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida-COOPERVIVIDA CNPJ nº. 26.551.131/0001-50 Rua XV de Novembro, 215, Centro Coronel Vivida – Paraná – 85.550-000		<b>20. PERÍODO DO PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA</b>  xx de xxx de 2023 a 30 de março de 2024.																																																	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



<b>21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> De acordo com parecer jurídico. DATA: xx.xx.2023.	
<b>22. PROCESSO</b> <input type="checkbox"/> CONCLUÍDO <input type="checkbox"/> CANCELADO	<b>23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO</b> Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação DATA: XX.XX.2023 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO

*Juliano Ribeiro*  
NOME: JULIANO RIBEIRO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea “b” Inciso II,

RESOLVE:

**Art. 1º.** DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

**Art. 2º.** DELEGAR poderes para JULIANO RIBEIRO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO

Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES  
Secretário Municipal de  
Administração





**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 242/2022 - ID Nº 242/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 109/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL  
CONTRATADO: KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO  
05022765926  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA  
INSTALAÇÃO DA SALA MAKER, QUE SERÁ UTILIZADA  
PELOS ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO  
FUNDAMENTAL DE 1º AO 5º ANO DA REDE MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO.  
VALOR GLOBAL: R\$ 2.245,00 (Dois Mil, Duzentos e Quarenta e  
Cinco Reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,  
contados da data de assinatura do contrato.  
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:  
Anderson Muniz da Silva  
Código Identificador:8367CCF9

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 244/2022 - ID Nº 24422  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 149/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL  
CONTRATADO: MK SCHITICOSKI - ME  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MINIDICIONÁRIOS DA LINGUA  
PORTUGUESA PARA SEREM DISTRIBUÍDOS PARA OS  
ALUNOS MATRICULADOS NO 3º, 4º E 5º NAS ESCOLAS  
MUNICIPAIS.  
VALOR GLOBAL: R\$ 4.565,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Sessenta  
e Cinco Reais).  
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses,  
contados da data de assinatura do contrato.  
DATA DE ASSINATURA: 29/12/2022

Publicado por:  
Poliana Papker Lavall,  
Código Identificador:E72AE493

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA**

**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**  
**DECRETO Nº 8.077 DESIGNA SERVIDORES PARA FUNÇÃO**  
**DE PREGOEIRO**

**DECRETO Nº. 8077, de 29 de dezembro de 2022.**  
Designa servidores para função de Pregoeiro, e da outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ,** usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 056 de 27/07/2020 (dispõe sobre o Regime jurídico Único dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 057 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

**Art. 1º DESIGNAR** o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto o funcionário atuar como Pregoeiro.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º DESIGNAR** a Servidora **IANA ROBERTA SCHMID**, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de **Pregoeira**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2023 à 31 de dezembro de 2023, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto a funcionária atuar como Pregoeira.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 3º** Os pregoeiros, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, iniciando os seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, 133ª da República e 67ª do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

**Registre-se e Publique-se**

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:  
Gracieli Santos de Quadros  
Código Identificador:DE1C747B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**  
**PORTARIA Nº 049/2022**

**PORTARIA Nº. 049, de 29 de dezembro de 2022.**  
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,  
**RESOLVE:**

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de **01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023**, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR
Grasieli Cerbatto	Membro Suplente	060.497.399-35	9.512.291-4/PR

**Art. 2º. DELEGAR** poderes para **JULIANO RIBEIRO**, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes das licitações.

**Art. 3º.** No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:ESAC09F7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
PORTARIA Nº 050/2022**

**PORTARIA Nº 050, de 29 de dezembro de 2022.**

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RESOLVE:

**Art. 1º. DESIGNAR** Comissão Permanente para julgamento dos pedidos de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento, para fins de participação em licitações públicas promovidas pelo Município de Coronel Vivida, para o período de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Ines Delmira Poletto	Presidente	020.289.009-03	5.902.558-9
Neila Kurpel de Andrade Balbinoti	Membro	037.681.519-13	8.954.875-6
Simone Terezinha Sozo	Membro	026.365.759-01	6.586.841-5

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, iniciando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 29 (vinte e nove) dias de mês de dezembro de 2022, 133º da República e 67º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Fernando de Quadros Abatti

Código Identificador:A842713B

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO**

**TERMO DE INABILITAÇÃO E CONVOCAÇÃO 6ª CLASSIFICADA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE ATENDIMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO EM PEDIATRIA, NO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DRA. CALDISSE DE CARLI; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Considerando o disposto no item 16, subitem 16.1 do Edital Pregão Eletrônico nº 93/2022, após a homologação de 06 de dezembro de 2022, através de e-mail enviado em nesta data, foi convocada a empresa vencedora, EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, vencedora do ITEM 01, para que no prazo de 05 (cinco) dias úteis apresentasse os seguintes documentos:

"16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar os documentos abaixo. Tais documentos deverão ser encaminhados ao Gestor e Fiscal do

Contrato, os quais farão a conferência e EMITIRÃO DECLARAÇÃO ATESTANDO ESTAREM OU NÃO de acordo com a indicação do profissional feita pela Contratada, para posterior emissão do Contrato. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cadastro do profissional médico que executará os serviços no Conselho Regional de Medicina do Paraná – CRM/PR.

b) Título de Especialista em Pediatria, ou seja, possuir o Registro de Qualificação de Especialista - RQE no Conselho Federal de Medicina.

c) Cartão SUS do profissional médico que executará os serviços."

Considerando que, primeiramente a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA solicitou a prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos, o qual foi concedido, logo, foi encaminhado parte da documentação (CRM e RQE), foi então requerido o cartão SUS, a qual não apresentou. Em 28 de dezembro de 2022 a empresa pediu a desclassificação, assim como, a Secretária de Saúde e conforme previsto no item 16, subitem 16.1.1 do Edital "A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na inabilitação da proposta, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito."

**DECIDO:**

**INABILITAR** a empresa EGA GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 24.327.852/0001-56, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis e determino a **CONVOCAÇÃO** da empresa MP SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.987.502/0001-53, 6ª classificada do item 01, para análise da documentação de habilitação e envio da proposta ajustada a Pregoeira e demais atos necessários.

Caso, a próxima classificada não possua todos os documentos de habilitação e/ou não envie a proposta de preço ajustada, deve-se convocar a próxima classificada e caso necessário, seguintes.

Coronel Vivida, 29 de dezembro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Publicado por:

Iana Roberta Schmid

Código Identificador:98CF8BC0

**GABINETE DO PREFEITO  
PORTARIA 048/2022**

**PORTARIA Nº 048, de 28 de dezembro de 2022.**

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, Inciso II, alínea "b",

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do Pregão Eletrônico nº 108/2022, Processo Licitatório nº 205/2022 de registro de preços para futura e eventual fornecimento e instalação de luminárias de led e acessórios, para substituição da iluminação pública no perímetro urbano, para atender a secretaria de obras, viação e urbanismo, composta pelos seguintes membros:

NOME	CPF Nº	RG Nº
JEAN FELIPE MIECOANSKI	081.363.459-88	10.195.607-5
FRANCHY RECH	914.130.609-00	5.284.230-1
LUIZ ANTONIO POLEZZELLO	071.012.779-00	10.244.559-7

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de dezembro de 2022.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Publique-se e registre-se,

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**ERRATA**  
**REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

**LEIA-SE:**

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Juliano Ribeiro	Presidente	083.886.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vivida, 10 de janeiro de 2023.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**  
Secretário Municipal de  
Administração



CONSTITUIÇÃO INTERMUNICIPAL DA REDE DE URBANIZAÇÃO DO BARRIO DO PARANÁ - CTRUSP/AR
Estado de São Paulo de Registro de Processos nº 125922 - Praça Estrelada nº 25/2022

Estado de São Paulo de Registro de Processos nº 146092 - Praça Estrelada nº 25/2022
PARTES: Conselho Intermunicipal do Bairro de Urbanização do Barrio do Paraná - CTRUSP/AR e 14/15 Cidades integrantes e 14/15 Cidades integrantes de Registro de Processos nº 125922 - Praça Estrelada nº 25/2022

Estado de São Paulo de Registro de Processos nº 146092 - Praça Estrelada nº 25/2022
PARTES: Conselho Intermunicipal do Bairro de Urbanização do Barrio do Paraná - CTRUSP/AR e 14/15 Cidades integrantes e 14/15 Cidades integrantes de Registro de Processos nº 125922 - Praça Estrelada nº 25/2022

Estado de São Paulo de Registro de Processos nº 146092 - Praça Estrelada nº 25/2022
PARTES: Conselho Intermunicipal do Bairro de Urbanização do Barrio do Paraná - CTRUSP/AR e 14/15 Cidades integrantes e 14/15 Cidades integrantes de Registro de Processos nº 125922 - Praça Estrelada nº 25/2022

Estado de São Paulo de Registro de Processos nº 146092 - Praça Estrelada nº 25/2022
PARTES: Conselho Intermunicipal do Bairro de Urbanização do Barrio do Paraná - CTRUSP/AR e 14/15 Cidades integrantes e 14/15 Cidades integrantes de Registro de Processos nº 125922 - Praça Estrelada nº 25/2022

Estado de São Paulo de Registro de Processos nº 146092 - Praça Estrelada nº 25/2022
PARTES: Conselho Intermunicipal do Bairro de Urbanização do Barrio do Paraná - CTRUSP/AR e 14/15 Cidades integrantes e 14/15 Cidades integrantes de Registro de Processos nº 125922 - Praça Estrelada nº 25/2022

Estado de São Paulo de Registro de Processos nº 146092 - Praça Estrelada nº 25/2022
PARTES: Conselho Intermunicipal do Bairro de Urbanização do Barrio do Paraná - CTRUSP/AR e 14/15 Cidades integrantes e 14/15 Cidades integrantes de Registro de Processos nº 125922 - Praça Estrelada nº 25/2022

Estado de São Paulo de Registro de Processos nº 146092 - Praça Estrelada nº 25/2022
PARTES: Conselho Intermunicipal do Bairro de Urbanização do Barrio do Paraná - CTRUSP/AR e 14/15 Cidades integrantes e 14/15 Cidades integrantes de Registro de Processos nº 125922 - Praça Estrelada nº 25/2022

Estado de São Paulo de Registro de Processos nº 146092 - Praça Estrelada nº 25/2022
PARTES: Conselho Intermunicipal do Bairro de Urbanização do Barrio do Paraná - CTRUSP/AR e 14/15 Cidades integrantes e 14/15 Cidades integrantes de Registro de Processos nº 125922 - Praça Estrelada nº 25/2022

Estado de São Paulo de Registro de Processos nº 146092 - Praça Estrelada nº 25/2022
PARTES: Conselho Intermunicipal do Bairro de Urbanização do Barrio do Paraná - CTRUSP/AR e 14/15 Cidades integrantes e 14/15 Cidades integrantes de Registro de Processos nº 125922 - Praça Estrelada nº 25/2022

Estado de São Paulo de Registro de Processos nº 146092 - Praça Estrelada nº 25/2022
PARTES: Conselho Intermunicipal do Bairro de Urbanização do Barrio do Paraná - CTRUSP/AR e 14/15 Cidades integrantes e 14/15 Cidades integrantes de Registro de Processos nº 125922 - Praça Estrelada nº 25/2022

Estado de São Paulo de Registro de Processos nº 146092 - Praça Estrelada nº 25/2022
PARTES: Conselho Intermunicipal do Bairro de Urbanização do Barrio do Paraná - CTRUSP/AR e 14/15 Cidades integrantes e 14/15 Cidades integrantes de Registro de Processos nº 125922 - Praça Estrelada nº 25/2022

Estado de São Paulo de Registro de Processos nº 146092 - Praça Estrelada nº 25/2022
PARTES: Conselho Intermunicipal do Bairro de Urbanização do Barrio do Paraná - CTRUSP/AR e 14/15 Cidades integrantes e 14/15 Cidades integrantes de Registro de Processos nº 125922 - Praça Estrelada nº 25/2022

Estado de São Paulo de Registro de Processos nº 146092 - Praça Estrelada nº 25/2022
PARTES: Conselho Intermunicipal do Bairro de Urbanização do Barrio do Paraná - CTRUSP/AR e 14/15 Cidades integrantes e 14/15 Cidades integrantes de Registro de Processos nº 125922 - Praça Estrelada nº 25/2022

Estado de São Paulo de Registro de Processos nº 146092 - Praça Estrelada nº 25/2022
PARTES: Conselho Intermunicipal do Bairro de Urbanização do Barrio do Paraná - CTRUSP/AR e 14/15 Cidades integrantes e 14/15 Cidades integrantes de Registro de Processos nº 125922 - Praça Estrelada nº 25/2022

Estado de São Paulo de Registro de Processos nº 146092 - Praça Estrelada nº 25/2022
PARTES: Conselho Intermunicipal do Bairro de Urbanização do Barrio do Paraná - CTRUSP/AR e 14/15 Cidades integrantes e 14/15 Cidades integrantes de Registro de Processos nº 125922 - Praça Estrelada nº 25/2022

Estado de São Paulo de Registro de Processos nº 146092 - Praça Estrelada nº 25/2022
PARTES: Conselho Intermunicipal do Bairro de Urbanização do Barrio do Paraná - CTRUSP/AR e 14/15 Cidades integrantes e 14/15 Cidades integrantes de Registro de Processos nº 125922 - Praça Estrelada nº 25/2022

Estado de São Paulo de Registro de Processos nº 146092 - Praça Estrelada nº 25/2022
PARTES: Conselho Intermunicipal do Bairro de Urbanização do Barrio do Paraná - CTRUSP/AR e 14/15 Cidades integrantes e 14/15 Cidades integrantes de Registro de Processos nº 125922 - Praça Estrelada nº 25/2022

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/22
PROCESSO Nº 116/2022. Em conformidade com o resultado de classificação, apresentado pelo

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/22
PROCESSO Nº 116/2022. Em conformidade com o resultado de classificação, apresentado pelo

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/22
PROCESSO Nº 116/2022. Em conformidade com o resultado de classificação, apresentado pelo

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/22
PROCESSO Nº 116/2022. Em conformidade com o resultado de classificação, apresentado pelo

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/22
PROCESSO Nº 116/2022. Em conformidade com o resultado de classificação, apresentado pelo

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/22
PROCESSO Nº 116/2022. Em conformidade com o resultado de classificação, apresentado pelo

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/22
PROCESSO Nº 116/2022. Em conformidade com o resultado de classificação, apresentado pelo

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/22
PROCESSO Nº 116/2022. Em conformidade com o resultado de classificação, apresentado pelo

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/22
PROCESSO Nº 116/2022. Em conformidade com o resultado de classificação, apresentado pelo

CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS COM REMUNERAÇÃO Nº 051/2022. ITAPEIRA DO OESTE. Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº de acertos.

EDUCAÇÃO. Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº de acertos.

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº de acertos.

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº de acertos.

ENFERMAGEM. Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº de acertos.

ENGENHARIA CIVIL. Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº de acertos.

FARMÁCIA. Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº de acertos.

Table with columns: CANDIDATO, CPF, CLASSIFICAÇÃO, Nº de acertos.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ. PUBLICAÇÃO DE ATOS. Table with columns: ATU, DATA, ASSUNTO.

EDITAL DE CHAMAMENTO DE PESSOAL Nº. 046/2023
Vilmar Schmitter, Prefeito Municipal de Itaipava D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas

DECRETO Nº. 001/2023
DATA: 10/01/2023
SÉBASTIAO LUIZ DE OLIVEIRA, a saber: de nome completo para o cargo de Inspetor Fiscal e

Município de Itaipava D'Oeste - Paraná - Atº nº 041/2023
Nome: Edson S. Baldoni, Matrícula: 112665-1, Orgão de Lotação: Departamento de Saúde, Cargo no Município:

Município de Itaipava D'Oeste - Paraná - Atº nº 042/2023
Nome: João Carlos da Silva, Matrícula: 112665-1, Orgão de Lotação: Departamento de Saúde, Cargo no Município:

Município de Itaipava D'Oeste - Paraná - Atº nº 043/2023
Nome: João Carlos da Silva, Matrícula: 112665-1, Orgão de Lotação: Departamento de Saúde, Cargo no Município:



2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 01/2022 de 30/05/2022.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação do ato de nomeação, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período (art.35 da Lei Complementar nº. 056/2020), e dependerá do resultado da inspeção e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 2 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 01/2022 de 30/05/2022, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 01/2022 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de cinco dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 057/2020 de 27/04/2020 (Dispõe sobre o Quadro de Cargos, os Planos de Carreira e a remuneração do servidor do Quadro Efetivo da Administração Pública de Coronel Vívda), na Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vívda-PR), e no Edital de Concurso Público Nº 01/2022 de 30/05/2022 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, no endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vívda, Estado do Paraná, aos 10 (dez) dias do mês de Janeiro de 2023, 134º da República e 68º do Município.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**ANEXO I**

**EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação**

**Candidatos CONVOCADOS para assumir Cargo de Provimento Efetivo**

**Decorrente de habilitação no Concurso Público, aberto através do Edital Nº 01/2022, de 30/05/2022:**

**Cargo Público: Operador de Máquina Rodoviária**

Ordem N.º	Classificação	Nome do Candidato	N. Inscrição	Lotação Funcional
1	3ª	JEFERSON GONÇALVES DOS SANTOS	174625	Secretaria Municipal de Obras Viação e Urbanismo

**ANEXO II**

**EDITAL Nº 022/2023 de 10/01/2023**

**CONCURSO PÚBLICO 001/2022 - Convocação**

**Requisitos para Nomeação**

**Documentos Iniciais**

cópia da Carteira de Identidade;

cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;

cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);

uma foto 3x4 recente e tirada de frente;

cópia da certidão de nascimento ou casamento;

cópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos de até 16 (dezesesseis) anos;

certidão negativa de antecedentes criminais do Cartório Criminal do lugar onde tenha residido nos últimos 05 anos, expedida no máximo há 03 (três) meses;

certidão negativa de antecedentes criminais Federal;

comprovante de endereço;

cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes do Anexo I do Edital 001/2022;

Carteira de Habilitação conforme requisito exigido para o cargo.

Para a cargo de Agente Comunitário de Saúde, 1º comprovante de residência, ou ainda através de declaração de residência, assinada por duas testemunhas, cabendo à administração municipal, nos termos do Parágrafo Único do art. 10 da Lei nº 11.350 de 05/10/2006, exonerar unilateralmente o ACS na hipótese de não atendimento ao disposto no Inciso I do art. 6º da referida Lei, ou em função da apresentação de declaração falsa de residência. 2º comprovante de residência deverá ser apresentado, por ocasião da nomeação, pelo candidato habilitado no concurso

demais documentos que a Prefeitura Municipal de Coronel Vívda achar necessários, posteriormente informados no Edital de Convocação.

**ATENÇÃO:** O candidato, por ocasião da POSSE, deverá comprovar todos os requisitos acima elencados. A não apresentação dos documentos, implicará na eliminação do candidato, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da inscrição no Concurso Público.

Coronel Vívda, Estado do Paraná.

**Publicado por:**

Gracieli Santos de Quadros

**Código Identificador:9A6BE3BB**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
ERRATA**

**ERRATA**

**REFERENTE PORTARIA Nº 049, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2022.**

ERRATA a Portaria nº 049, de 29 de dezembro de 2022. Súmula: DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação. Publicado na Edição nº 8298 de 30 de dezembro de 2022 do Jornal Diário do Sudoeste, e na Edição nº 2678, de 30 de dezembro de 2022 do Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vívda, **ONDE SE LÊ:**

NOME	CARGO	CPF N.º	IDENTIDADE N.º
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

**LEIA-SE:**

NOME	CARGO	CPF N.º	IDENTIDADE N.º
Juliano Ribeiro	Presidente	083.866.709-05	10.325.813-8/PR

Coronel Vívda, 10 de janeiro de 2023.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

Registre-se e Publique-se

**CARLOS LOPES**

Secretário Municipal de Administração

**Publicado por:**

Fernando de Quadros Abatti

**Código Identificador:D5B06CD3**

**GABINETE DO PREFEITO  
DECRETO 8082/2023**

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA – ESTADO DO PARANÁ.  
DECRETO Nº 8082, de 09 de janeiro de 2023.**

**Súmula:** Divulga os dias de feriados municipais e estabelece os dias de ponto facultativo no ano de 2023, para cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta do Poder Executivo do Município de Coronel Vívda, Estado do Paraná.

**Considerando** a necessidade de dar publicidade ao público em geral, os dias de pontos facultativos e feriados da Administração Pública Municipal;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 75/2023

PROTOCOLO Nº 1.262/2023

PARA: Procuradoria Municipal

DATA: 18.04.2023

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, encaminhamos minuta do processo de dispensa de licitação e minuta do contrato, referente a Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as escolas municipais, CMEI's, programa jornada ampliada – aprendiz do futuro, AABB, EJA e demais programas da secretaria de educação.

Cordialmente

  
Juliano Ribeiro  
Presidente da CPL



**PARECER JURÍDICO**

**Senhor Prefeito,**

Trata-se de solicitação de credenciamento de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, com a finalidade de atender as Escolas Municipais, CMEI'S, Programa Jornada Ampliada - Aprendiz do Futuro, AABB, EJA e demais programas da Secretaria de Educação.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

Na sequência, o processo foi remetido a esta Procuradoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos das minutas do edital e do contrato elaboradas, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Portanto, este parecer tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

**I. ANÁLISE JURÍDICA.**

No que tange ao objeto da contratação, observa-se que o mesmo se trata de solicitação de credenciamento de pessoa jurídica para a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural, com a finalidade de atender as Escolas Municipais, CMEI'S, Programa Jornada Ampliada - Aprendiz do Futuro, AABB, EJA e demais programas da Secretaria de Educação.

A Lei 8.666/93 estabeleceu os objetivos e os princípios gerais que disciplinam as licitações e os contratos administrativos. O intuito maior deste normativo foi, de certa maneira, moralizar a Administração, os negócios públicos e os contratos administrativos em todos os níveis. Para tanto, o legislador estabeleceu os dois principais objetivos da licitação: a seleção da melhor proposta e o oferecimento de igualdade de oportunidades aos participantes.

Assim, quando se verifica a necessidade de a Administração contratar realiza-se a licitação, visto que esta não pode contratar livremente, por estar adstrita aos princípios da isonomia e da moralidade, visando garantir igualdade de oportunidade para todos os interessados em contratarem com a Administração e assegurar efetivamente a aplicação ao princípio da impessoalidade.

Outro requisito é a seleção da melhor proposta, que será realizada segundo critérios objetivos previamente estabelecidos, levando-se em conta as que forem apresentadas por interessados que pretendam contratar com a entidade obrigada a licitar e que atenderem ao seu chamamento, promovido mediante o instrumento convocatório disciplinador de todos os procedimentos: o edital.

Entretanto, existem hipóteses em que a Administração fica autorizada realizar a contratação de forma direta, por meio de dispensa de licitação.

No presente caso, tem-se a autorização expressa para tanto no art. 14, § 1º, da Lei nº 11.947/2009. Vejamos:

Art. 14. Do total dos recursos financeiros repassados pelo FNDE, no âmbito do PNAE, no mínimo 30% (trinta por cento) deverão ser utilizados na aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, priorizando-se os assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e comunidades quilombolas.

§ 1º A aquisição de que trata este artigo poderá ser realizada dispensando-se o procedimento licitatório, desde que os preços sejam compatíveis com os vigentes no mercado local, observando-se os princípios inscritos no art. 37 da Constituição Federal, e os alimentos atendam às exigências do controle de qualidade estabelecidas pelas normas que regulamentam a matéria.



No mesmo sentido dispõe a Resolução nº 26/2013 do Conselho Deliberativo do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – CD/FNDE:

**Art. 20 A aquisição de gêneros alimentícios para o PNAE deverá ser realizada por meio de licitação pública, nos termos da Lei nº 8.666/1993 ou da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ou, ainda, por dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14 da Lei nº 11.947/2009.**

**§1º Quando a EEx. optar pela dispensa do procedimento licitatório, nos termos do art. 14, §1º da Lei nº 11.947/2009, a aquisição será feita mediante prévia chamada pública.**

**§2º Considera-se chamada pública o procedimento administrativo voltado à seleção de proposta específica para aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e/ou Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações.**

{...}

**Art. 26 As EEx. deverão publicar os editais de chamada pública para alimentação escolar em jornal de circulação local e na forma de mural em local público de ampla circulação e divulgar em seu endereço na internet, caso haja. Se necessário, publique-se em jornal de circulação regional, estadual ou nacional, em rádios locais e na Rede Brasil Rural.**

**§1º Os editais das chamadas públicas deverão permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias.**

**§2º Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante serão os definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente. Essa necessidade de substituição deverá ser atestada pelo RT, que poderá contar com o respaldo do CAE e com a declaração técnica da Assistência Técnica e Extensão Rural – ATER.**

Por fim, o Tribunal de Contas do Estado do Paraná já se manifestou sobre o tema em apreço:

Representação da Lei nº 8.666/93. Aquisição de gêneros alimentícios. Programa Nacional de Alimentação Escolar. Caso de dispensa, não de inexigibilidade. Pela procedência, com emissão de recomendação. (Processo nº 244444/20. Publicado em 07/05/2021. Relator Conselheiro Artagão de Mattos Leão).

Com isso, percebe-se que a contratação deverá se dar por meio dispensa de licitação, precedida de chamada pública. Consigo que esta chamada pública não pode ser confundida com o chamamento público que prescinde algumas hipóteses de inexigibilidade de licitação.

Assim sendo, entendo que a contratação na forma constante no presente procedimento atende todos os requisitos legais.

## **II. DA MINUTA DO EDITAL E DO CONTRATO.**

O processo licitatório deve ser instruído com a minuta do edital e do contrato, o que foi atendido.

Alerta-se que, mesmo nas dispensas ou inexigibilidades de licitação, a comprovação da habilitação do contratado deve ser exigida com relação aos aspectos essenciais à regularidade da contratação (artigo 55, XIII c/c artigo 27 a 33 da Lei 8.666/93).

## **III. CONCLUSÃO.**

Ante o exposto, entende esta Procuradoria Jurídica pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

C



**MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**  
ESTADO DO PARANÁ



Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito da presente análise os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, 24 de abril de 2023.

**Daniel Proença Larsson**  
OAB/PR nº 90.028  
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2023**

Ref. Normativa: **Lei Federal nº 8.666/93, de 21.06.1993 e subsequentes alterações.**

<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Secretaria Municipal da Educação, da Cultura e do Desporto	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> 25.04.2023	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI FEDERAL Nº 11.947/2009</b> Art. 14, § 1º	<b>4. PROCESSO Nº</b> 67/2023				
<b>5. OBJETO</b> Credenciamento para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as escolas municipais, CMEI's, programa jornada ampliada – aprendiz do futuro, AABB, EJA e demais programas da secretaria de educação.		<b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b> ( ) S/ INSTRUMENTO (X) CONTRATO ( ) ESCRITURA/REGISTRO					
<b>7. FORNECEDOR</b> ( ) CADASTRADO (X) NÃO CADASTRADO	<b>8. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b> (X) DAP (Declaração Apt. Ao Pronaf) /CAF (X) FEDERAL (X) ESTADUAL (X) FGTS (X) MUNICIPAL (X) DÉBITOS TRABALHISTA		<b>9. INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b> Nada a informar				
<b>10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO:</b> O objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência do disposto no Artigo 14, § 1º na Lei Federal nº 11.947/2009, Resolução Nº 21, de 16 de novembro de 2021 e Resolução FNDE Nº 06, de 08 de maio de 2020, sendo que a Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA apresentou toda documentação exigida no edital de Chamamento Público nº 06/2023.							
<b>11. JUSTIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:</b> Em razão da justificativa apresentada acima.							
<b>12. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:</b> O valor total estimado a ser pago é de R\$ 1.459.319,78 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e dezenove reais e setenta e oito centavos). O Projeto de venda de gêneros alimentícios da Agricultura familiar para alimentação escolar condiz com o proposto no procedimento de chamamento, assim como a aceitação dos preços baseados nos valores apresentado e devidamente assinado.							
<b>13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> ÓRGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, DA CULTURA E DO DESPORTO UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO Natureza da Despesa: 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Merenda Escolar							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	05/01	000	2.013	Merenda Escolar 05.001.12.306.0013.2.013	139	2637	3.3.90.32.05
00	05/01	1042	2.013	Merenda Escolar 05.001.12.306.0013.2.013	140	2638	3.3.90.32.05
<b>14. QUANTIDADE</b> diversas	<b>15. UNIDADE</b> diversas	<b>16. PREÇO TOTAL ESTIMADO</b> R\$ 1.459.319,78		<b>17. DATA BASE</b> 25.04.2023	<b>18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b> Até o 10º dia útil do mês subsequente.		
<b>19. FORNECEDOR</b> Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida- COOPERVIVIDA CNPJ nº. 26.551.131/0001-50 Rua XV de Novembro, 215, Centro Coronel Vivida – Paraná – 85.550-000				<b>20. PERÍODO DO PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA</b> 26 de abril de 2023 a 30 de março de 2024.			



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

<b>21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b>	
De acordo com parecer jurídico.	
DATA: 25.04.2023.	
 NOME: JULIANO RIBEIRO	
<b>22. PROCESSO</b>	<b>23. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO</b>
(X) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO	Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação
	<small>Assinado de forma digital por ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 BARRETO:96731109991 Data: 2023.04.25 10:26:04 -03'00'</small> ANDERSON MANIQUE BARRETO:96731109991 DATA: 25.04.2023 NOME: ANDERSON MANIQUE BARRETO



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

## TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Processo de Dispensa de Licitação nº 13/2023

Despacho do Prefeito

Processo Licitatório nº 67/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Proença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 do Art. 14, § 1º, do diploma legal invocado, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as escolas municipais, CMEI's, programa jornada ampliada – aprendiz do futuro, AABB, EJA e demais programas da secretaria de educação. Contratada: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA, inscrita no CNPJ nº. 26.551.131/0001-50, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2023. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 1.459.319,78 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), iniciando-se no dia 26 de abril de 2023 a 30 de março de 2024.

Publique-se.

Coronel Vivida, 25 de abril de 2023.

ANDERSON MANIQUE Assinado de forma digital por  
BARRETO:9673110999 ANDERSON MANIQUE  
BARRETO:96731109991  
1 Dados: 2023.04.25 10:26:36 -03'00'

Anderson Manique Barreto,  
Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato de Aditamento 26/2023. Contrato nº 187/2014. Concorrência nº 32/2014, Processo nº 217/2014. PARTES: Município de Pato Branco e Empac Serviços e Obras Ltda. OBJETO: A construção, sob regime de empreitada global, de Espaço Educativo Urbano com 12 salas de aula, totalizando 2.945,00m², na Rua Frei Sérgio Hilshelmer, Bairro Parque do Bom, no Município de Pato Branco - PR em atendimento ao Termo de Compromisso PAR nº 32469/2014, firmado entre o Município de Pato Branco e o Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação - FNDE, ADITAMENTO: DO Valor, com base na Cláusula Décima Oitava, inciso I, do contrato 187/2014, bem como justificativa apresentada pela Secretária Municipal de Educação, as partes pactuam aditivo de reajuste, visto referente às parcelas remanescentes até setembro de 2022 ser reajustado pelo índice do IGP-M em 8,252350%, sendo o cálculo de R\$ 235.430,83 x 8,252350% = R\$ 19.428, passando o valor total do contrato de R\$ 5.144.299,84, para R\$ 5.333.728,15. Dotação Orçamentária: 1815-14282. Pato Branco, 20 de Abril de 2023. Robson Cantu - Prefeito - Valdir Luiz Macagnan - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato de Aditamento 02/2023. Contrato nº 118/2022, Dispensa nº 41/2022, Processo nº 176/2022. PARTES: Município de Pato Branco e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial. Administração Regional no Estado do Paraná - SENAC/PR. OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar cursos profissionalizantes, do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC/PR, para o desenvolvimento profissional do cidadão no Município de Pato Branco, em atendimento à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, ADITAMENTO: DA Alteração dos Títulos/Cursos. Com base na Lei nº 8.666/93, especialmente em seu art. 65, I, 'a', fica alterado a Cláusula Décima Primeira, nos seguintes termos: a) Ficam removidas os cursos de 'Preparo de lanche na chapa, Técnicas para camararia de meios de hospedagem, Técnica de recepção em meios de hospedagem, Preparo de Pizza, Cuidador de Idoso, Vendedor de Shopping'; b) Ficam acrescidos os cursos de 'Serviços de Cozinha, Técnicas em Massoterapia, Qualidade no Atendimento ao Cliente'; c) Altera-se o número de turmas dos cursos de 'Técnicas de negociação em vendas' e 'Serviços para gerenciamento'. De Alteração do Valor Contratual, com base na supressão dos cursos descritos no Cláusula Primeira, 'a', do presente termo, passa o valor global do contrato de R\$ 187.760,00, para R\$ 73.340,00. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 17 de Abril de 2023. Robson Cantu - Prefeito. Sidnei Lopes de Oliveira - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato de Aditamento nº 01/2023. Contrato nº 90/2022, Pregão Eletrônico nº 52/2022, Processo nº 103/2022. PARTES: Município de Pato Branco e Inco - Editora Diário Indústria e Comércio Ltda. OBJETO: A contratação de empresa para realizar Publicação de Extratos, Editais e Avisos de Licitações, complementares e outras matérias de interesse de Administração Municipal, em jornal de circulação diária no Estado do Paraná, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. ADITAMENTO: DO Prazo, com base no Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e na Cláusula Terceira, inciso X, do contrato de prestação de serviços. As partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses a partir de 25 de Abril de 2023. Dotação Orçamentária: 203-9388. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 13 de Abril de 2023. Robson Cantu - Prefeito. Odona Fortes Martins - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato de Aditamento nº 05/2023. Contrato nº 71/2016, Pregão Eletrônico nº 23/2016, Processo nº 62/2016. PARTES: Município de Pato Branco e EDITORA JURITI LTDA. OBJETO: A contratação de empresa para realizar Publicação dos Editais de Licitações e demais atos oficiais em jornal de circulação diária no Município de Pato Branco, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças. ADITAMENTO: DO Prazo, com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, conforme prevê a Cláusula Terceira, inciso VIII, do Contrato original, as partes pactuam a prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 30 de abril de 2024. Dotação Orçamentária: 105-19093; 203-9388. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 17 de Abril de 2023. Robson Cantu - Prefeito. André Gustavo Guarienti de Almeida Fereira - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Extrato de Aditamento 04/2023. Contrato nº 31/2020, Pregão Eletrônico nº 09/2020, Processo nº 39/2020. PARTES: Município de Pato Branco e TECHSCAN IMPORTADORA E SERVIÇOS EIRELI EPP. OBJETO: A contratação de serviços de manutenção corretiva e preventiva para equipamentos de inspeção por RAÍAS-X ALICATOR CX4040B, em uso do Aeroporto Municipal Juvenal Loureiro Cardoso, atendendo às necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, ADITAMENTO: DO Valor, com base no item 16.2 do instrumento convocatório, fica reajustado o valor contratual conforme Índice do IGP-M em 0,167120%, passando o valor mensal de R\$ 2.826,00, para R\$ 2.829,72, totalizando para 12 meses o valor de R\$ 33.956,65. Dotação Orçamentária: 1023-7414. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitam com o presente Termo. Pato Branco, 13 de Abril de 2023. Robson Cantu - Prefeito. Marcio Rutigliano Skotto de Lima Azevedo - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260202 - DP, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100002. MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS E A PROPONENTE: CANTARINI SERVIÇOS DE Segurança e Vigilância Ltda. denominação empresarial: CONTRATADA DO OBJETO: a contratação de empresa para prestação de serviço de segurança noturna em escolas e CREM's municipais, conforme especificação anexa.
Tabela com dados de valores e datas.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
PARCELA E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
DATA: 26/05/23
ABERTURA: 12/04/23
PROPOSTAS ÀS 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ROBOTICA E DE ARTE DICENDE COM INSTRUTORES HABILITADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, conforme discriminado no anexo do presente edital.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023
DATA: 26/05/23
ABERTURA: 12/04/23
PROPOSTAS ÀS 08:00 DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ROBOTICA E DE ARTE DICENDE COM INSTRUTORES HABILITADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO, conforme discriminado no anexo do presente edital.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
RESULTADO - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 22/2023. Ata de Sessão de Recebimento e Abertura de Envelopes e Qualificação. Aos dezesseis (16) dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (2023), às quinze horas e quinze minutos (15h15min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e treze (1033), em Maripólis - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, que subscrevem a presente ata, para promover a qualificação dos proponentes no Edital de Chamada Pública número dois mil e vinte e três (2023), que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedores familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, conforme o mandamento da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, conforme quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo II - Relatório dos Produtos. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou-se que apresentou documentação os seguintes proponentes: Cooperativa Vinícola São Francisco de Salles, inscrita no CNPJ nº 06.012.133/0001-64, inscrição estadual nº 0927209-66, sem representante na sessão; Juçemir Rissardo, inscrito no CPF nº 036.604.778-58, portador do CNPJ nº 7552073-58/PR, residente e domiciliado na Comunidade da Santa Senhora do Carmo, zona rural, CEP 85.525-006, no Município de Maripólis, estado do Paraná; Ereno Francisco Fagundes da Silva e Janete Daluz Figueira Holtz, inscrita no CPF nº 487.118.039-72, portador do CNPJ nº 4.715.526-58/PR, residente e domiciliado na Capela Nossa Senhora de Aparecida, S/Nº, Zona Rural, CEP 85.525-006, no Município de Maripólis, estado do Paraná; Inocência de Sáello, onde os participantes verificaram a regularidade dos envelopes nº 1 - Documento de Habilitação, em seguida passaram para a abertura dos envelopes, habilitados e avaliação de documentos na Comissão Permanente de Licitação, verificando se as propostas apresentaram toda a documentação conforme anexa o Edital, ficando HABILITADOS para o sorteio final do certame. Nada mais havendo a fazer, eu Francisco Valdomiro Bueno, membro titular e presente site, que deixo de fora e autorizo, via assinada pelos participantes do site: Leon Espósito Sangalli - Presidente, Francisco Valdomiro Bueno - Membro, Bruna Anestiza Zaninovic - Membro.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
RESULTADO - EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 22/2023. Ata de Sessão de Recebimento e Abertura de Envelopes do Projeto de Venda. Aos dezesseis (16) dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e três (2023), às quinze horas e quinze minutos (15h15min), na Sala de Licitações, no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Seis, número mil e treze (1033), em Maripólis - PR, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº 30/2023, para promover a presente ata para promover a qualificação dos proponentes no Edital de Chamada Pública número dois mil e vinte e três (2023), que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedores familiar rural para a destinação mínima de 30% dos recursos recebidos através do PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar) atendendo alunos matriculados na rede municipal de educação básica pública, conforme o mandamento da Lei nº 11.947/2009, Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e Resolução nº 21 de 16 de novembro de 2021, conforme quantitativos estimados e especificações constantes no Anexo II - Relatório dos Produtos. Encerrado o prazo para a entrega dos envelopes, verificou-se que apresentou documentação, Cooperativa Vinícola São Francisco de Salles, inscrita no CNPJ nº 06.012.133/0001-64, inscrição estadual nº 0927209-66, sem representante na sessão; Juçemir Rissardo, inscrito no CPF nº 036.604.778-58, portador do CNPJ nº 7552073-58/PR, residente e domiciliado na Comunidade da Santa Senhora do Carmo, zona rural, CEP 85.525-006, no Município de Maripólis, estado do Paraná; Ereno Francisco Fagundes da Silva e Janete Daluz Figueira Holtz, inscrita no CPF nº 487.118.039-72, portador do CNPJ nº 4.715.526-58/PR, residente e domiciliado na Capela Nossa Senhora de Aparecida, S/Nº, Zona Rural, CEP 85.525-006, no Município de Maripólis, estado do Paraná; Inocência de Sáello, onde os participantes verificaram a regularidade dos envelopes nº 2 - Projeto de Venda, em seguida passaram para a abertura dos envelopes, habilitados e avaliação de documentos na Comissão Permanente de Licitação, verificando se as propostas apresentaram os Projetos de Venda conforme anexa o Edital, ficando CLASSIFICADAS. O resultado foi conforme segue:
COOPERATIVA VINÍCOLA SÃO FRANCISCO DE SALLES
Tabela com dados de valores e datas.

Tabela com 5 colunas: Produto, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Contém dados para diversos produtos como arroz, feijão, milho, etc.

Tabela com 5 colunas: Produto, Unidade, Quantidade, Preço Unitário, Preço Total. Contém dados para produtos como leite, óleo, açúcar, etc.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO Nº 001/2023
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: Associação de Proteção A Maternidade e a Infância, APMI, inscrita no CNPJ nº 78.243.524/0001 - 49.
Objeto: Termo de Fomento visando a aquisição de materiais de consumo e mobiliário para escritório, contratação de prestação de serviços para manutenção da entidade e execução de projetos direcionados a maternidade e a infância, e a terceira idade, visando o atendimento de famílias carentes do Município, em conformidade com o Plano de Trabalho e objeto do Edital de Inexigibilidade de Licitação Nº 002/2023.
Valor do Termo de Fomento: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Vigência: De 25 (vinte e cinco) de Abril de 2023 até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2023.
Data do Termo de Fomento: 25 (vinte e cinco) de Abril de 2023.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
CONTRATO Nº 480/2022 - Dispensa Eletrônica Nº 12/2022 - Contratação Município de Coronel Vívda, Contratada: K J FARIAS - FERRAMENTAS E MATRIZES, CNPJ 17.510.789/0001-95. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de planejadores elevatórios, a ser instalado junto à Câmara de Veradores do Município de Coronel Vívda. Valor: R\$ 18.140,00. Prazo de vigência: 12 meses. Coronel Vívda, 20 de março de 2023. Anderson Mariano Barros, Prefeito.

MUNICÍPIO DE MARIÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO. EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023. UASG Nº 987693. PROCESSO Nº 275/2023. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR ITEM. Data da realização: 09 de MAIO de 2023. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pr. O Município de Maripólis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Pauluk, que o presente instrumento subscreve e torna público que se encontra aberto, conforme licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2023, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 275/2023, objetivando a Implantação de registro de preços para futura eventual aquisição de peças para linha mecânica pesada (caminhões), que serão utilizadas nos diversos veículos da garagem municipal, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do Edital, que será regido pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 5.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 35/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI E Sociedade Cooperativa (S.C.). As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no Edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pr. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pr, iniciando-se no dia 09/05/2023 às 08h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 14/2023 completo encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Pato Branco - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-006 - Maripólis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 17h00. E-mail: francisco.guimaraes@maripolis.pr.gov.br. Portal Transparência do Município ou pelos sites: www.maripolis.pr.gov.br, nas abas Licitações - Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pr - UASG Nº 987693 - Maripólis/PR, 25 de Abril de 2023. Mario Eduardo Lopes Pauluk - Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
Extrato de Aditivo de Contrato Nº 3339/2022
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR, inscrito no CNPJ nº 76.995.430/0001 - 52.
Contratado: C M Orates Confeccões e Equipamentos Ltda - EPP, inscrita no CNPJ nº 07.128.214.334/0001 - 69.
Objeto: Contratação de empresa especializada na comercialização de uniformes escolares a serem fornecidos aos alunos da Rede Municipal de Educação do Município de Itapejara D'Oeste - PR, conforme especificações mínimas exigidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 176/2022.
Fica aditivado o valor contratual em R\$ 16.203,00 (Dezesseis mil, duzentos e três reais), tendo em vista o aumento da quantidade de term nº 01 e fica prorrogado o prazo de vigência do contrato em 90 (noventa) dias.
Data do Aditivo de Contrato: 24 (vinte e quatro) de Março de 2023.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
CONTRATO Nº 49/2023 - Dispensa de Licitação Nº 13/2023 - Contratação Município de Coronel Vívda, Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE COOPERATIVA UNICA COOPERATIVA, CNPJ nº 07.265.011/0001-03. Objeto: DIVERSIFICAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE INEDENTES ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU EMPREENDEDORES FAMILIAR RURAL PARA ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS MUNICIPAIS, ANEXO 3, PERMANÊNCIA JURÍDICA AMPLIADA - APROPRIAÇÃO DO FUTURO, ANEXO 5, E DEMAIS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Valor total estimado: R\$ 1.459.319,75. Prazo de vigência: 240 dias a partir de 2023 a 30 de março de 2024. Coronel Vívda, 25 de abril de 2023. Anderson Mariano Barros, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
Processo Licitação nº 01/2023, RATIFICADO, nos termos do art. 26, III da Lei Federal nº 8666/93, contendo o nome jurídico do Sr. Daniel Proença Laveser, Procurador Municipal, oscar dispensado a licitação nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 de 04.11.14, § 1º, IV, optando legal, invocando a opção de gênero alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedores familiar rural para atender às escolas municipais, CMET, programa jornada ampliada - apropriação do futuro, ANEXO 5, e demais programas de educação. Contratada: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vívda - COOPERATIVA UNICA DO CNPJ nº 07.265.011/0001-03, conforme condições estabelecidas no Edital de chamamento público nº 08/2023. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 1.459.319,75 em um único pagamento e encontra-se em plena e definitiva posse e domínio do contrato, iniciando-se no dia 20 de abril de 2023 e 30 de março de 2024. Publicação: Coronel Vívda, 25 de abril de 2023. Anderson Mariano Barros, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
LEI Nº 202/2023
Declara de Utilidade Pública a Associação de Futebol Atlético Clevelandense - FAC.
A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º É declarado de utilidade pública a Associação de Futebol Atlético Clevelandense - FAC, pessoa jurídica de direito privado, entidade autônoma, asistencial, sem fins lucrativos, de assistência social, inscrita no CNPJ nº 44.458.296/0001-44, com sede e Rua Sarão do Branco, nº 731, Centro, neste Município de Clevelândia - PR, nos termos da Lei Municipal nº 1743/2020, de 29 de dezembro de 2020 e suas alterações.
Art. 2º A entidade em causa, deverá apresentar até o dia 30 de abril de cada ano, relatório completo da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados a comunidade no seu planejamento.
Art. 3º Casuístico em relação da destinação de utilidade pública caso a entidade:
I - deixar de cumprir o disposto no caput do artigo segundo;
II - substituir em fins estatutários no regime de prestação de serviços compromissados;
III - alterar o seu estatuto social e deixar de ser pessoa jurídica de direito privado;
IV - não cumprir o disposto no inciso II do parágrafo 1º do artigo 1º da Lei nº 1.743/2020, de 29 de dezembro de 2020 e suas alterações.
Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.
Esta Lei decreta-se em 26 de abril de 2023, às 14h 09min 20s.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2023.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
LEI Nº 214/2023
Revoga a Lei Municipal nº 2.787/2021, de 03 de dezembro de 2021.
A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.787/2021.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2023.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
LEI Nº 214/2023
Revoga a Lei Municipal nº 2.787/2021, de 03 de dezembro de 2021.
A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.787/2021.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2023.

MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA
LEI Nº 214/2023
Revoga a Lei Municipal nº 2.787/2021, de 03 de dezembro de 2021.
A Câmara Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.787/2021.
Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 25 DE ABRIL DE 2023.

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2023****DATA: 28/03/23 ABERTURA: 12/04/23 PROPOSTAS ATÉ: 08:00 DISPUTA: 09:00**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE ROBÓTICA E DE ARTE CIRCENSE COM INSTRUTORES HABILITADOS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 31/2023, HOMOLOGO os lotes a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	1	ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	22.749,00	272.988,00
2	1	CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRACAO LTDA	6.583,33	78.999,96

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CEI - CENTRO EDUCACIONAL INTEGRACAO LTDA	24.180.904/0001-04	78.999,96
ROBOTICA DE SUCESSO LTDA	47.347.671/0001-97	272.988,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 351.987,96 (trezentos e cinquenta e um mil novecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)

.Coronel Vivida, 25 de abril de 2023.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO**

Prefeito

**Publicado por:**

Fernando de Quadros Abatti

**Código Identificador:8CF88E26****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
TERMO DE RATIFICAÇÃO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 13/2023**

Processo Licitatório nº 67/2023, RATIFICO, nos termos do art. 26, da Lei Federal nº 8666/93, contendo parecer jurídico do Sr. Daniel Prouença Larsson, Procurador Municipal, declaro dispensável a licitação nos termos da Lei Federal nº 11.947/2009 do Art. 14, § 1º, do diploma legal invocado, aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e/ou empreendedor familiar rural para atender as escolas municipais, CMEI's, programa jornada ampliada – aprendiz do futuro, AABB, EJA e demais programas da secretaria de educação. Contratada: Cooperativa dos Produtores Rurais de Coronel Vivida – COOPERVIVIDA, inscrita no CNPJ nº. 26.551.131/0001-50, conforme condições estabelecidas no edital de chamamento público nº 06/2023. O valor total estimado a ser pago é de R\$ 1.459.319,78 (um milhão quatrocentos e cinquenta e nove mil trezentos e dezenove reais e setenta e oito centavos), iniciando-se no dia 26 de abril de 2023 a 30 de março de 2024.

Publique-se. Coronel Vivida, 25 de abril de 2023.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

**Publicado por:**

Leila Marcolina

**Código Identificador:029E1007****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES  
RESUMO DE CONTRATO**

CONTRATO nº 49/2023 – Dispensa de Licitação nº 13/2023 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DE CORONEL VIVIDA - COOPERVIVIDA, CNPJ sob o nº 26.551.131/0001-50. Objeto: CREDENCIAMENTO PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E/OU

EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL PARA ATENDER AS ESCOLAS MUNICIPAIS, CMEI'S, PROGRAMA JORNADA AMPLIADA – APRENDIZ DO FUTURO, AABB, EJA E DEMAIS PROGRAMAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Valor total estimado: R\$ 1.459.319,78. Prazo de execução: 340 dias, de 26 de abril de 2023 a 30 de março de 2024.

Coronel Vivida, 25 de abril de 2023.

**ANDERSON MANIQUE BARRETO,**

Prefeito.

**Publicado por:**

Leila Marcolina

**Código Identificador:3886EB40****ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
EXTRATO CONTRATUAL INEXIGIBILIDADE 25****EXTRATO CONTRATUAL DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D'OESTE**, e de outro lado a empresa abaixo qualificada; Processo Licitatório sob nº 98/2023, Inexigibilidade de Licitação sob nº 25/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada/credenciada, para aquisição de peças e execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva do veículo Fox Connect placa BDE-6D05 Volkswagen, da frota do Município de Diamante D'Oeste. **CONTRATO SOB Nº 126/2023**, datado de 25-04-2023, com Vigência de 06 (seis) meses, ou seja, até 25-10-2023.

EMPRESA CONTRATADA	Valor Global R\$
"PARAGUACU AUTOMÓVEIS LTDA". CNPJ/MF. Sob nº 77.747.442/0001-20.	1.206,25

**Publicado por:**

Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira

**Código Identificador:0A486847****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DECRETO Nº 1962/2023**

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 383/2022 de 24/11/2022.

**Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 13.725,00 (treze mil setecentos e vinte e cinco reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

**Suplementação**

05.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA DE SAÚDE  
05.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
05.001.10.301.0006.2.013. Fortalecimento da Atenção Primária  
381 - 3.3.90.40.00.00 3499  
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA  
13.725,00  
**Total Suplementação: 13.725,00**

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.